



# Diário Oficial

Nº 13.342 - Ano LIV

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 475, DE 27 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 14.545, de 26 de dezembro de 2012, que “desincorpora área pública da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais, autoriza a venda através de licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 14.545, de 26 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - Trecho da Avenida Monsenhor Luiz Fernandes de Abreu (antiga Avenida 1A), Matrícula nº 251.178 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: partindo do ponto 1 (coordenadas E=287451,4758 e N=7461828,9083), segue à esquerda, em curva de raio de 24,28m, por 2,95m, até o ponto 2; do ponto 2 (coordenadas E=287451,0925 e N=7461831,8348), segue em linha reta por 252,33m, até o ponto 3; do ponto 3 (coordenadas E=287331,8157 e N=7462054,1530), deflete à direita, em curva de raio de 142,15m, por 62,61m, até o ponto 4; do ponto 4 (coordenadas E=287322,8748 e N=7462115,6086), segue em linha reta por 60,76m, até o ponto 5; pelo alinhamento da faixa de domínio da Rodovia Lix da Cunha - SP-073, do ponto 5 (coordenadas E=287330,6527 e N=7462175,8638), deflete à direita e segue em linha reta por 12,94m, até o ponto 6, confrontando com o Trecho 2 da Rua Comendador Dr. José César Gazi; do ponto 6 (coordenadas E=287343,5980 e N=7462175,7522), deflete à direita e segue em linha reta por 54,70m, até o ponto 7; do ponto 7 (coordenadas E=287335,9289 e N=7462121,5895), deflete à esquerda, em curva de raio de 118,07m, por 60,69m, até o ponto 8; do ponto 8 (coordenadas E=287342,3250 e N=7462061,9094), segue em linha reta por 214,94m, até o ponto 9; do ponto 9 (coordenadas E=287443,1060 e N=7461872,0774), deflete à esquerda, em curva de raio de 46,38m, por 16,71m, até o ponto 10; do ponto 10 (coordenadas E=287454,7857 e N=7461860,2517), segue, em curva de raio de 46,38m, por 53,51m, até o ponto 11, confrontando com os lotes 13 (Matrícula 95.095), 4A (Matrícula 138.232), 4 (Matrícula 138.233), 2 (Matrícula 99.554), 1 (Matrícula 108.417), 7 (Matrícula 84.623), 6 (Matrícula 108.419) e 5 (Matrícula 108.418) da Quadra 86 do loteamento Jardim do Lago - Continuação, Quarteirão 6592; do ponto 11 (coordenadas E=287505,3411 e N=7461858,4983), deflete à direita e segue em linha reta por 61,46m, pelo alinhamento da Avenida Royal Palm Plaza (antiga Avenida G), atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 5.103,59m²;

II - Trecho da Rua Professor Moacyr Santos de Campos (antiga Rua 2A, lado esquerdo), Matrícula nº 251.180 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: partindo do ponto 11 (coordenadas E=287553,127 e N=7461885,311), que corresponde à intersecção da lateral esquerda da Avenida G, atual Avenida Royal Palm Plaza, com o PC de início da curva da Rua 1A, atual Avenida Monsenhor Luiz Fernandes de Abreu, com azimute 61°51'33”, segue junto à lateral esquerda da Avenida G, atual Avenida Royal Palm Plaza, por uma extensão de 28,68m, até alcançar o ponto 10; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo junto ao Lote 1 da Quadra 88, em curva contrária, por uma extensão de 10,83m e raio de 7,57m, até alcançar o ponto 39; desse ponto, continua em linha reta, com azimute 331°09'20”, seguindo junto aos lotes 1, 4 e 12 da Quadra 88, por uma extensão de 320,02m, até alcançar o ponto 40; desse ponto, deflete à direita, seguindo junto ao Lote 12 da Quadra 88, em curva, por uma extensão de 13,48m e raio de 12,11m, até alcançar o ponto 24; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo junto à Rua 3A, atual Rua Comendador Dr. José César Gazi, em curva, por uma extensão de 35,73m e raio de 109,06m, até alcançar o ponto 41; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo junto ao Lote 13 da Quadra 86, em curva, por uma extensão de 12,79m e raio de 12,75m, até alcançar o ponto 42; desse ponto, continua em linha reta, com azimute 151°11'33”, seguindo junto aos lotes 13, 4A, 4, 2, 9, 8, 1, 7, 6 e 5 da Quadra 86, por uma extensão de 325,13m, até alcançar o ponto 43; desse ponto, deflete à direita, seguindo junto ao Lote 5 da Quadra 86, em curva, por uma extensão de 9,62m e raio de 8,39m, até alcançar o ponto 11, ponto de início desta descrição, fechando o perímetro de 755,99m e encerrando a área de 5.030,47m²;

III - Trecho Remanescente I da Rua Comendador Dr. José César Gazi (antiga Rua 3A, lado esquerdo), Matrícula nº 251.182 do 3º Cartório de Registro de Imóveis: partindo do ponto 9 (coordenadas E=287661,445 e N=7461942,589), que corresponde à intersecção entre a lateral esquerda da Avenida G, atual Avenida Royal Palm Plaza, e o PC de início da curva da Rua 3A, atual Rua Comendador Dr. José César Gazi, com azimute 62°04'32”, segue junto à lateral esquerda da Avenida G, atual Avenida Royal Palm Plaza, por uma extensão de 23,41m, até alcançar o ponto 8; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo junto à faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, com azimute 330°38'48”, por uma extensão de 18,65m, até alcançar o ponto 50; desse ponto, deflete à esquerda, com azimute 327°42'23”, por uma extensão de 64,78m, até alcançar o ponto 51; desse ponto, deflete à esquerda, com azimute 325°22'25”, seguindo junto à faixa de domínio da alça de acesso à Rodovia Anhanguera, por uma extensão de 45,52m, até alcançar o ponto 52; desse ponto, deflete à esquerda, com azimute 316°57'38”, seguindo junto à faixa de domínio da alça de acesso à Rodovia Anhanguera, por uma extensão de 23,87m, até alcançar o ponto 53; desse ponto, deflete à esquerda, com azimute 308°19'39”, seguindo junto à faixa de domínio da alça de acesso à Rodovia Anhanguera, por uma extensão de 32,24m, até alcançar o ponto 54; desse ponto, deflete à esquerda, com azimute 311°42'09”, seguindo junto à faixa de domínio da alça de acesso à Rodovia Anhanguera, por uma extensão de 48,73m, até alcançar o ponto 55; desse ponto, deflete à esquerda, com azimute 308°22'48”, seguindo junto à faixa de domínio da alça de acesso à Rodovia Anhanguera, por uma extensão de 47,45m, até alcançar o ponto 56; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo junto à faixa de domínio da alça de acesso à Rodovia Anhanguera, em curva, deflete à

esquerda, seguindo junto à faixa de domínio da alça de acesso à Rodovia Anhanguera, em curva, por uma extensão de 53,70m e raio de 190,63m, até alcançar o ponto 60; desse ponto, segue por uma extensão de 53,70m e raio de 190,63m, até alcançar o ponto 60; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo junto à divisa do Lote 12 da Quadra 88, em curva contrária, por uma extensão de 11,72m e raio de 63,03m, até alcançar o ponto 61; desse ponto, deflete à direita, seguindo junto à divisa dos lotes 12 e 4 da Quadra 88, em curva, por uma extensão de 116,49m e raio de 287,46m, até alcançar o ponto 62; desse ponto, continua em linha reta, com azimute 145°22'25”, seguindo junto à divisa do Lote 4 da Quadra 88, por uma extensão de 31,12m, até alcançar o ponto 63; desse ponto, deflete à direita, com azimute 147°42'23”, seguindo junto à divisa do Lote 4 da Quadra 88, por uma extensão de 18,14m, até alcançar o ponto 64; desse ponto, deflete à direita, com azimute 146°56'17”, seguindo junto à divisa do Lote 4 da Quadra 88, por uma extensão de 30,81m, até alcançar o ponto 65; desse ponto, deflete à direita, com azimute 147°06'43”, seguindo junto à divisa dos lotes 4 e 8 da Quadra 88, por uma extensão de 18,14m, até alcançar o ponto 66; desse ponto, deflete à direita, com azimute 151°01'47”, seguindo junto à divisa do Lote 8 da Quadra 88, por uma extensão de 44,60m, até alcançar o ponto 67; desse ponto, deflete à direita, com azimute 150°50'31”, seguindo junto à divisa dos lotes 8 e 1 da Quadra 88, por uma extensão de 39,79m, até alcançar o ponto 68; desse ponto, deflete à direita, seguindo junto à divisa do Lote 1 da Quadra 88, em curva, por uma extensão de 13,81m e raio de 10,03m, até alcançar o ponto 9, ponto de início desta descrição, fechando o perímetro de 689,02m e encerrando a área de 4.116,32m²;

IV - Trecho Remanescente II da Rua Comendador Dr. José César Gazi (antiga Rua 3A, lado esquerdo), Matrícula nº 251.183 do 3º Cartório de Registro de Imóveis: partindo do ponto 59 (coordenadas E=287432,582 e N=7462194,102), que corresponde à intersecção entre a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera e o PC de início da curva da Rua 3A, atual Rua Comendador Dr. José César Gazi, segue junto ao Lote 12 da Quadra 88, em curva, por uma extensão de 10,57m e raio de 63,03m, até alcançar o ponto 24; desse ponto, deflete à direita, seguindo junto à Rua 2A, atual Rua Professor Moacyr Santos de Campos, em curva, por uma extensão de 35,73m e raio de 109,06m, até alcançar o ponto 41; desse ponto, deflete à direita, seguindo junto à divisa do Lote 13 da Quadra 86, em curva, por uma extensão de 38,49m e raio de 879,34m, até alcançar o ponto 28; desse ponto, deflete à direita, seguindo junto à divisa do Lote 13 da Quadra 86, em curva, por uma extensão de 8,29m e raio de 5,76m, até alcançar o ponto 19; desse ponto, deflete à esquerda, com azimute 270°32'39”, junto à Rua 1A, atual Avenida Monsenhor Luiz Fernandes de Abreu, por uma extensão de 12,94m, até alcançar o ponto 20; desse ponto, deflete à direita, seguindo junto à faixa de domínio da alça de acesso a praça rotatória, em curva, por uma extensão de 25,16m e raio de 17,99m, até alcançar o ponto 27; desse ponto, deflete à direita, com azimute 83°11'11”, seguindo junto à faixa de domínio da praça rotatória, por uma extensão de 6,09m, até alcançar o ponto 26; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo junto à faixa de domínio da praça rotatória, em curva, por uma extensão de 39,45m e raio de 202,82m, até alcançar o ponto 25; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo junto à faixa de domínio da praça rotatória, em curva, por uma extensão de 36,30m e raio de 694,91m, até alcançar o ponto 58; desse ponto, deflete à direita, com azimute 156°37'46”, seguindo junto à faixa de domínio da praça Rotatória, por uma extensão de 11,70m, até alcançar o ponto 59, ponto de início desta descrição, fechando o perímetro de 228,80m e encerrando a área de 1.252,65m².” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de maio de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2023/10.4.770

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 27 DE MAIO DE 2024

*Desafeta áreas de propriedade municipal, onde se localiza o Parque das Águas, da classe de bens de uso comum do povo, transfere para a classe de bens dominicais e autoriza a sua doação à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa-Campinas, para fins de desenvolvimento de projeto de educação ambiental e sustentabilidade, bem como de difusão dos conceitos do uso racional da água.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a classe de bens dominicais, para fins de doação à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa-Campinas, as seguintes áreas de propriedade da Municipalidade, onde se localiza o Parque das Águas, assim descritas e caracterizadas:

I - Área de Lazer (Gleba 28-G) da Chácara Eglantina, objeto da matrícula nº 112.584/3º CRI, com área de 259.923,58m² e as seguintes medidas e confrontações: 192,20m, mais 79,47m, em curva, mais 89,29m, pelo alinhamento da Avenida Projetada 02 (atual Avenida Baden Powell); 28,80m em curva pelo alinhamento da Avenida Washington Luiz; 16,20m em curva de concordância entre as vias citadas; 137,50m, mais 99,55m, em curva, mais 90,55m em curva, mais 499,78m, mais 77,74m, mais 44,50m, pelo alinhamento da Avenida Projetada 01; 11,10m em curva de concordância entre a Avenida Washington Luiz e a Avenida Projetada 1; 34,50m em curva de concordância entre a Avenida Projetada 01 e a Avenida Washington Luiz; 240,00m, onde confronta com as quadras AF, AG e AH, as ruas 45, 47 e 48 e a Praça 8 do loteamento Parque Jambuí; 11,44m, mais 43,44m, mais 50,93m, em linha quebrada, mais 172,71m, mais 48,73m, mais 31,16m, mais 33,02m, mais 68,21m, mais 70,01m, mais 44,31m, mais 84,04m, mais 82,43m, mais 32,86m, mais 17,91m, mais 32,33m, mais 52,65m, mais 47,79m, mais 13,57, mais 7,35m, confrontando com a Praça 3, as Áreas Institucionais 1 e 2 e as

ruas 3 (parte) e 8 (parte) do loteamento Parque São Martinho; 10,84m, mais 25,19m, em curva, mais 122,11m em curva, mais 167,82m, pelo alinhamento da Rua Projetada 01-6ª faixa (atual Rua Tabelaio Aguinaldo Xavier de Souza); 19,68m em curva de concordância entre a Rua Projetada 01-6ª faixa (atual Rua Tabelaio Aguinaldo Xavier de Souza) e a Avenida Projetada 02 (Atual Avenida Baden Powell);

II - Área Institucional 1 do loteamento Parque São Martinho, com área de 7.887,58m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 114,25m, mais 76,50m, mais 117,09m, mais 43,80m, confrontando com a Área de Lazer (Gleba 28-G); 17,08m pelo alinhamento da Rua 8 (parte); 11,45m em curva de concordância entre a Rua 8 (parte) e a Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 337,67m pelo alinhamento da Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 14,51m em curva de concordância entre a Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1) e a Rua 6; 12,54m pelo alinhamento da Rua 6; III - Área Institucional 2 do loteamento Parque São Martinho, com área de 9.143,77m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 43,90m, mais 128,50m, mais 160,36m, confrontando com a Área de Lazer (Gleba 28-G); 37,86m pelo alinhamento da Rua 3 (parte); 7,62m em curva de concordância entre a Rua 3 (parte) e a Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 110,10m, mais 39,87m, mais 148,94m, pelo alinhamento da Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 15,53m em curva de concordância entre a Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1) e a Rua 8 (parte); 15,24m pelo alinhamento da Rua 8 (parte);

IV - Parte da Rua 8 do loteamento Parque São Martinho, com área de 117,69m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 14,24m confrontando com a Área de Lazer (Gleba 28-G); 15,24m confrontando com a Área Institucional 2; 15,53m em curva de concordância da Rua 8 (parte) com a Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 31,14m pelo alinhamento da Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 11,45m em curva de concordância da Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1) com a Rua 8 (parte); 17,08m confrontando com a Área Institucional 1;

V - Parte da Rua 3 do loteamento Parque São Martinho, com área de 156,05m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 20,20m confrontando com a Área de Lazer (Gleba 28-G); 26,55m confrontando com a Praça 3; 18,13m em curva de concordância da Rua 3 (parte) com a Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 38,71m pelo alinhamento da Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 7,62m em curva de concordância da Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1) com a Rua 3 (parte); 37,86m confrontando com a Área Institucional 2;

VI - Praça 3 do loteamento Parque São Martinho, com área de 14.814,28m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 25,00m, mais 345,00m, em linha sinuosa, confrontando com a Área de Lazer (Gleba 28-G) da Chácara Eglantina e com a Praça 8 do Parque Jambeiro; 46,67m confrontando com o EPC do Quarteirão 09386; 186,16m, mais 36,32m, em curva, mais 26,91m, mais 33,25m, em curva, mais 52,74m, pelo alinhamento da Rua Dr. Gilman José Jorge Farah (Rua 4); 34,34m em curva pelo alinhamento da Rua Visconde de Congonhas do Campo (Rua 1); 14,43m em curva de concordância entre a Rua 4 e a Rua 1; 26,55m pelo alinhamento da Rua 3 (parte); 18,13m em curva de concordância entre a Rua 1 e a Rua 3 (parte);

VII - Praça 8 do loteamento Parque Jambeiro, com área de 2.890,12m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 167,00m pelo alinhamento da Rua Franklin Bowers Jones (Rua 45); 16,00m confrontando com o EPC do Quarteirão 09386; 161,30m em linha sinuosa confrontando com a Praça 3 do loteamento Parque São Martinho; 24,50m confrontando com a Área de Lazer (Gleba 28-G); tudo conforme Certidão Gráfica A1-368.

Art. 2º Fica autorizada a doação à Sanasa-Campinas, sociedade de economia mista, constituída nos termos da Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, das áreas descritas no art. 1º desta Lei Complementar, para fins de desenvolvimento de projeto de educação ambiental e sustentabilidade, bem como de difusão dos conceitos do uso racional da água, condicionada ao cumprimento dos seguintes encargos:

I - a doação fica vinculada ao encargo de preservação e efetiva manutenção do Parque das Águas, devendo ser respeitadas restrições e condicionantes ambientais estabelecidos pela legislação vigente, sendo a doação disciplinada pela alínea "b" do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos arts. 122 e 41 da Lei Orgânica do Município;

II - a donatária se obriga a realizar o manejo ambiental necessário no local;

III - a donatária deve promover e estimular atividades nas áreas doadas atreladas à conservação e educação ambiental;

IV - a donatária deverá desenvolver no local os programas ambientais de seu interesse e do interesse da Municipalidade.

§ 1º Na hipótese de a donatária não atender às condições deste artigo ou se for desvirtuada a finalidade da doação, as áreas reverterão ao patrimônio municipal sem ônus para a Municipalidade.

§ 2º Em caso de reversão, as benfeitorias eventualmente introduzidas nas áreas passará a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

§ 3º Ficam as áreas objeto da doação autorizada por esta Lei Complementar gravadas com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º Fica a donatária obrigada a dar às áreas objeto desta doação a destinação prevista no art. 1º desta Lei Complementar, no prazo de 5 (cinco) anos contados de sua publicação, bem como a atender as obrigações estipuladas como condicionantes para a doação, sob pena de reversão pelo não atendimento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da donatária.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de maio de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2023/10/4.000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 477, DE 27 DE MAIO DE 2024

*Desincorpora área de propriedade municipal da classe de bens públicos de uso comum do povo, transfere para a classe de bens de uso especial e autoriza a cessão de uso ao Governo do Estado de São Paulo para a regularização de uma base da Polícia Militar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e afetada para a classe de bens de uso especial a área pública municipal a seguir descrita e caracterizada:

"Parte da Praça José Bonifácio, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto A (coordenadas X=288748.83 e Y=7465459.45), segue por 7,00m até o ponto B (coordenadas X=288745.72 e Y=7465465.72), confrontando com o Remanescente da Praça José Bonifácio; deflete à direita e segue por 7,00m até o ponto 3 (coordenadas X=288751.95 e Y=7465468.91), pelo alinhamento da Rua Treze de Maio; deflete à direita e segue por 7,00m até o ponto C (coordenadas X=288755.06 e Y=7465462.64), pelo alinhamento da Avenida Francisco Glicério; deflete à direita e segue por 7,00m confrontando com o Remanescente da Praça José Bonifácio até o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 49,00m<sup>2</sup>, tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-0611".

Art. 2º Fica o Poder Público municipal autorizado a ceder o uso da área descrita no art. 1º desta Lei Complementar, pelo prazo de vinte anos, ao Governo do Estado de São Paulo, para fins de regularização da instalação de base da Polícia Militar.

Art. 3º A cessão de uso prevista no art. 2º desta Lei Complementar tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º Fica vedado o uso do bem público cedido para fins diversos do estabelecido.

Art. 5º Não poderá o cessionário utilizar o bem público para exibir ou permitir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 6º A formalização da cessão será efetivada pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º A cessão prevista nesta Lei Complementar poderá ser revogada a qualquer tempo, se ocorrer desvio de finalidade, ou descumprimento das condições estabelecidas pelo cedente, ou ainda quando o interesse público assim o exigir.

§ 1º No caso de revogação da cessão, o bem público deverá ser restituído ao Município em sessenta dias, contados da data da revogação, obrigando-se o cessionário a zelar pelo seu bom estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

§ 2º A revogação desta cessão de uso não importa em indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do cessionário.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de maio de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2023/10/4.152

## LEI Nº 16.571, DE 27 DE MAIO DE 2024

*Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 14.688, de 25 de setembro de 2013, que "institui no calendário de eventos do município o Dia da Conscientização do Autismo e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 14.688, de 25 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui no calendário de eventos do município de Campinas o Dia da Conscientização sobre os Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 14.688, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do município de Campinas o Dia da Conscientização sobre os Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril.

Parágrafo único. Durante o Dia da Conscientização sobre os Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, o Município poderá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o transtorno do espectro autista - TEA;

II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

que prestam serviços à população com TEA;
III - o incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;
IV - a disseminação da Fita Quebra-Cabeça, símbolo mundial do TEA." (NR)
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de maio de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nelson Hossri
Protocolado nº 2024/08/5.581

LEI Nº 16.572, DE 27 DE MAIO DE 2024

Institui, no âmbito do município de Campinas, o Programa de Valorização e Apoio aos Protetores Independentes e Cuidadores de Animais Domésticos Abandonados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Campinas, o Programa de Valorização e Apoio aos Protetores Independentes e Cuidadores de Animais Domésticos Abandonados.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por protetor independente ou cuidador de animais domésticos aquela pessoa que voluntariamente mantém sob sua responsabilidade cães e/ou gatos retirados de situações de abandono e maus-tratos, deixando-os saudáveis, castrando-os e doando-os com critério.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

I - a promoção e valorização de protetores independentes e cuidadores de animais domésticos soltos ou abandonados no município de Campinas;

II - a facilitação do atendimento e tratamento de animais domésticos em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro de protetores e cuidadores.

Art. 3º Os critérios relativos ao cadastramento de que trata o inciso II do art. 2º desta Lei serão estabelecidos pelo Poder Executivo através de seus órgãos ou entidades competentes em regulamento próprio.

Art. 4º Os protetores e cuidadores, devidamente cadastrados no órgão responsável, terão preferência no atendimento de animais domésticos que estejam sob sua proteção e cuidados em programas públicos de castração, microchipagem, vacinação e atendimento emergencial oferecidos pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Campinas, 27 de maio de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Perminio Monteiro
Protocolado nº 2024/08/5.580

DECRETO Nº 23.392, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Considerando a necessidade da SMJ para aquisição de ar condicionado, cadeiras e computadores, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00055465-19/SMJ;

Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023; O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

Table with 2 columns: Classification Code and Description. Includes SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, GERAL TOTAL.

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

Table with 2 columns: Classification Code and Description. Includes SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROCURADORES, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, GERAL TOTAL.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de maio de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00055465-19/SMJ e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.393, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando a necessidade de atendimento aos compromissos financeiros assumidos pela Autarquia em decorrência da manutenção geral dos setores.

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

Table with 2 columns: Classification Code and Description. Includes SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA.

Table with 2 columns: Classification Code and Description. Includes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA, etc.

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

Table with 2 columns: Classification Code and Description. Includes SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO, GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de maio de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
ENRIQUE JAVIER MISALIDIS LERENA
Presidente da SETEC

Decreto redigido no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo SEI SETEC.2024.00003926-88 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

SEI FUMEC.2023.00003636-53

Intersado:FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC

Objeto:Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.9664744e, além da manifestação SMA no doc.11150200que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.9664744que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
2 - Publique-se;
3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 27 de maio de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 27 de Maio de 2024

De: Cirlei Chaves Amado

Processo: SEI nº CAMPREV.2023.00002871-16

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Cirlei Chaves Amado, matrícula nº 963828, a partir de 1º de Junho de 2024. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Durval Bergo Filho

Processo: SEI nº CAMPREV.2024.00000028-12

Assunto: Aposentadoria por idade.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) Durval Bergo Filho, matrícula nº 629103, a partir de 1º de Junho de 2024. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Elisângela Brandão de Mesquita

Processo: SEI nº CAMPREV.2023.00000216-98

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) Elisângela Brandão de Mesquita, matrícula nº 1026186, a partir de 1º de Junho de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: João Guimarães de Rezende

Processo: SEI nº CAMPREV.2023.00001119-21

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) João Guimarães de Rezende, matrícula nº 960225, a partir de 1º de Junho de 2024. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Julia Matsusato Neves

Processo: SEI nº CAMPREV.2023.00002140-62

Assunto: Aposentadoria por idade.



Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Julia Matsusato Neves**, matrícula nº **1261576**, a partir de **1º de Junho de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Nilton Provenzano**  
**Processo: SEI nº CAMPREV.2021.00002421-71**  
**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Nilton Provenzano**, matrícula nº **628522**, a partir de **1º de Junho de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Washington Luis da Silva Barros**  
**Processo: SEI nº CAMPREV.2022.00002857-41**  
**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Washington Luis da Silva Barros**, matrícula nº **292281**, a partir de **1º de Junho de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 27 de maio de 2024

**DÁRIO SAADI**  
 Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### ADITIVO AO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS EM 23 DE ABRIL DE 2024. PROCESSO Nº 2013.11.4216. SUBSTITUIÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA A SER APRESENTADA.

**CONSIDERANDO** que, nos autos do processo nº 2013.11.4216, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com fulcro no art. 26 da LINDB, celebraram o TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO (TAA), publicado no diário oficial do Município de Campinas em 23 de abril de 2024, objetivando a regularização do imóvel localizado na localidade na Rua Guapuruvu, nº 242, lote 16 UNI, quadra F2, quarteirão 09550 - Alphaville Campinas; **CONSIDERANDO** que a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA deferiu o pedido apresentado pela COMPROMISSÁRIA, voltado à substituição da modalidade de garantia prevista na Cláusula 4.1. do referido TAA;

**CONSIDERANDO** que a medida não implicará alteração em relação às obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA;

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. **DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.437.332-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.384.108/89, neste ato assistido pelos Secretários Municipais ao final identificados, doravante denominado MUNICÍPIO, e a HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.864/0001-98, com sede na AVENIDA PAOLETTI, nº 363, SALA 'A', bairro SANTA CRUZ, Município de ITAPIRA / SP, CEP 13.974-070, representada neste ato por seu único sócio OGARI DE CASTRO PACHECO, com poderes de administrador conferidos pela CLÁUSULA SÉTIMA do contrato social NIRE 35.223.188.874 / JUCESP, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AOTERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO** publicado no DOM de 23 de abril de 2024, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Em decorrência do deferimento do pedido formulado pela COMPROMISSÁRIA nos autos do processo nº 2013.11.4216 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, a CLÁUSULA 4.1. do Termo de Acordo Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., publicado no DOM de 23 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Para assegurar o pagamento da indenização prevista na CLÁUSULA 2.3, a COMPROMISSÁRIA oferece ao MUNICÍPIO carta de fiança no valor correspondente, com vigência atrelada ao prazo do cronograma de obras, acrescido de 03 (três) meses."

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O MUNICÍPIO deverá promover a publicação deste instrumento aditivo na imprensa oficial, em atendimento ao que prevê o art. 26, caput, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB (Decreto-lei nº 4.567, de 04 de setembro de 1942).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A garantia prevista na Cláusula 4.1. do Termo de Acordo Administrativo, com redação conferida pela CLÁUSULA PRIMEIRA, deverá ser apresentada pela COMPROMISSÁRIA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste instrumento na imprensa oficial, na forma da CLÁUSULA SEGUNDA.

**CLÁUSULA QUARTA.** Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Termo de Acordo Administrativo a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA do presente aditivo.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressos somente no anverso da folha, com eficácia a partir da data de sua assinatura.

Campinas, 16 de maio de 2024

**DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**  
 Prefeito Municipal

**PETER PANONT**  
 Secretário de Justiça

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
 Secretária de Urbanismo

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 Secretário de Esporte e Lazer

**HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 OGARI DE CASTRO PACHECO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 138/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00010194-09 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 22:** 13/06/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/05/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras-UnidadeCompradora:986291](http://www.gov.br/compras-UnidadeCompradora:986291) -**Número da Licitação:** 90138/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 27 de maio de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor de Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 155/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00000190-22 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de instrumentos odontológicos de periodontia - curetas e pontas de ultrassom -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 23:** 13/06/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/05/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras-UnidadeCompradora:986291](http://www.gov.br/compras-UnidadeCompradora:986291) -**Número da Licitação:** 90155/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 27 de maio de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor de Departamento de Licitações

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00005961-78

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** Pregão nº 118/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11138041, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11138054, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 118/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2024

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI**  
 Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00051322-85

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 107/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 11196765, do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11202902e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11202989, que acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2024

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI**  
 Secretária Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DE DEPARTAMENTO SUSPENSÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00117577-63

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 141/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial nas Unidades Educacionais e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra e materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 27 de maio de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Licitações

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00098671-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 071/2024**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviço de segurança especializada desarmada com terno e gravata e prestação de serviço de segurança brigadista, com fornecimento de Atestado de Brigada de Incêndio e Plano de Emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11192297, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais), sendo R\$ 3.087,00 (três mil oitenta e sete reais) a favor da empresa KOLONNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024 e R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais) a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11192259, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023**Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11192188, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11096048, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00098671-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 071/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11096030, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00090831-14**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 048/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11192275, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais), sendo R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais) a favor da empresa FLAVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 53 e 55 da Ata de Registro de Preços nº 265/2023 e, R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 51 da Ata de Registro de Preços nº 266/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11192154, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11192354, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00017936-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 129/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11192275, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - GUIAS DE TURISMO RESULTADO DE HABILITAÇÃO****Processo Administrativo SEI:** PMC.2021.00046807-77**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Objeto:** O presente edital destina-se a credenciar Guias de Turismo residentes na região de Campinas, para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

A Comissão Administrativa do "Credenciamento nº 01/2022 - Guias de Turismo", com base na documentação apresentada no ato da inscrição pelos proponentes do período de 20 de setembro de 2023 a 26 de maio de 2024, decide por:

**HABILITAR** a seguinte proponente:**Proponente:** 22-53.897.403 Nathalie Nucci Bergamo - inscrição nº 22**Módulo:** Guia de Turismo Bilingue

Campinas, 27 de maio de 2024

**COMISSÃO ADMINISTRATIVA****DAVI MARTIN**

MEMBRO

**IOMAR FAGUNDES GOMES JÚNIOR**

MEMBRO

**RODRIGO DO NASCIMENTO**

MEMBRO

**TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**

MEMBRO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00092845-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 068/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11202770, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 1 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 288/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11202802, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2024000567.

INTERESSADO:OXIPRESS CORTE EM ACO LIMITADA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias: - Documento comprobatório do esgotamento sanitário do imóvel (limpeza fossa); - RG e CPF representante legal nomeado em procuração.

Solicitação LAO:2024000517.

INTERESSADO:DOVER MICROUSINAGEM DE PRECISÃO LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documento comprobatório da destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 24 de maio de 2024

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
Engenheiro Ambiental

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00057468-61

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 215/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal 23.206/2024, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 137.877,50 (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA, CNPJ: 45.993.490/0001-02, referente a Ata de Registro de Preços nº 533/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2024.00030273-28

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: Edson Renato Valentin

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº50/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por supressão, sem a devida autorização ambiental, de 1967m² do Fragmento Natural Fazenda São João, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 58.309,09 UFIC. Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: PMC.2024.00030273-28

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: Edson Renato Valentin

Auto de infração Imposição de Penalidade de Multa nº51/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por impedir a regeneração natural de 7694m² do Fragmento Natural Fazenda São João, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 32.004 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 27 de maio de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2022.00089996-62

Interessado: Conselho Gestor da Área de Preservação Ambiental de Campinas (CONGEAPA)

Autuado: Habriga Administração de Bens LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº48/2024

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração e Imposição Penalidade de Multa citado por execução de obra em desacordo com a licença ambiental obtida, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 214,32 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 27 de maio de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência

Protocolo: PMC.2024.00059150-51

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: Manege Amma Centro Hípico LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 04/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por violação ao plano de manejo da Área de Preservação Ambiental de Campinas (excesso de impermeabilização da gleba), com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de Advertência.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 27 de maio de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00102515-48

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Pregão nº 096/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de microchip com aplicador individual, e leitor de transponders, para identificação animal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, AUTORIZO a despesa, a favor das empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- ALC MORAES COMERCIAL LTDA., item 01 (R\$ 444,88), no valor total de R\$ 4.448,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); e - ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA. - EPP, itens 02 (R\$ 5,49) e 03 (R\$ 5,49), no valor total de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezanove mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e  
2. retorne à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, para as demais providências.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2023.00007644-88

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Portofino Representações e Participações Sociedade Unipessoal Limitada

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 49/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o cancelamento Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 27 de maio de 2024  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Departamental CFA-SVDS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa*

Protocolo: PMC.2022.00092318-22

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Loteamento Fazenda Santana da Lapa - Soledad Empreendimentos Imobiliários

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 114/2022

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 27 de maio de 2024  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Departamental CFA-SVDS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa*

Protocolo: PMC.2023.00003009-02

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Carlos Francisco Simões Correia

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 67/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 27 de maio de 2024  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Departamental CFA-SVDS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa*

Protocolo: PMC.2021.00043498-92

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Nelson Alaite Júnior

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 38/2022

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a retificação do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado.

Onde se lê: "queimada de vegetação", leia-se "queimada de resíduos":  
 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por queimada de resíduo sem terreno, com a seguinte redação:  
 "Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 8.001 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 27 de maio de 2024  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Departamental CFA-SVDS

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Protocolo: 2024000408

In.: Construtora Valadares Gontijo S/A

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) Relatório Ambiental Integrado atualizado, com ART, e atendendo às diretrizes da Resolução nº 07, de 07 de maio de 2020;
- 2) Projeto simplificado com as devidas assinaturas e a respectiva ART;
- 3) Projeto básico de drenagem de águas pluviais em atendimento à Lei Estadual nº 12.526/2007, e com ART;
- 4) Alternativamente aos itens 2 e 3, poderão ser inseridos no sistema LAO os projetos simplificado e de drenagem aprovados. Caso contrário, estes deverão ser entregues na ocasião de solicitação de LO;
- 5) Cronograma físico de obras, deixando claro qual etapa atual da obra;
- 6) Manifestação EMDEC referente ao impacto do empreendimento no sistema viário.
- 7) ART's referentes aos Plano de Controle de Obras e PGRS.

Dúvidas: [lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br](mailto:lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 24 de maio de 2024  
**LINDBERG CASIMIRO DAMASCENO**  
 Engenheiro Ambiental

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, criado pela Lei Municipal nº 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, alterado pela Lei nº 16.429 de 20 de julho

de 2023, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMAD, a realizar-se no dia 04/06/2024 as 09h00, na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado nº 1331 - Centro - Campinas - S/P.

Pauta:

I-Eleição da Diretoria Executiva para o Biênio 2024/2026.

Campinas, 27 de maio de 2024

**MARILDA G. MARTINS**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/05/2024*

Processo Administrativo: PMC.2024.00040948-19

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: AMIL nº 177/2024

Objeto: Aquisição de sacolas personalizadas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de sacolas personalizadas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais) à CLEBER LUCIANO, CNPJ: 32.911.314/0001-32.

Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/05/2024*

Processo Administrativo: PMC.2024.00026171-81

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: AMIL nº 72/2024

Objeto: Serviço de transporte em ônibus (tipo convencional)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para serviço de transporte em ônibus (tipo convencional), visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 26.303,20 (vinte e seis mil trezentos e três reais e vinte centavos) à ZANCA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 74.556.002/0001-06.

Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/05/2024*

Processo: PMC.2024.00044434-14

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 18.099/2013, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/05/2024*

Processo: PMC.2024.00045956-99

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 18.099/2013, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Republicado por conter incorreções*

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC. 2024.00037958-13

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da empresa ATOTO COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 51.916.891/0001-61, representante da formadora: Bárbara Carine Soares Pinheiro, para realização de palestra com o tema: Como ser um educador antirracista, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, no dia



23/05/2024, perfazendo um total de 2 horas de palestra.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e, em especial, no Parecer Jurídico, conforme SEI doc.n.º11116092, corroborado pelo Senhor Procurador Geral do Município no doc. SEI n.º.11120585, que indicam ser juridicamente viável a pretendida contratação, desde que atendidas as recomendações apontadas, **AUTORIZO**:

I. a contratação da empresa **ATOTO COMUNICAÇÕES ~LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº51.916.891/001-61, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI doc. nº 10903545.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 24 de maio de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Republicado por conter incorreções*

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00040277-04

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contratação da empresa 33.850.392 WINNIE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o número 33.850.392/0001-37, representante da formadora: **Winnie Nascimento dos Santos**, para realização de palestra com o tema: Dialogando sobre raça e gênero: reflexões sobre a saúde da mulher negra no contexto escolar", destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, no dia **11/06/2024**, perfazendo um total de 2 horas de palestra, a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por hora, somando R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). A palestra acontecerá dentro do ciclo de palestras em celebração ao aniversário de 250 anos da cidade e foi solicitada no processo PMC.2024.00034595-46.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e, em especial, no Parecer Jurídico, conforme SEI doc.n.º 11116485, corroborado pelo Senhor Procurador Geral do Município no doc. SEI n.º.11121939, que indicam ser juridicamente viável a pretendida contratação e o Termo de Referência doc. nº11069135 Coordenadora Departamental do Cefortepe, desde que atendidas as recomendações apontadas, **AUTORIZO**:

I. a contratação da empresa WINNIE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº33.850.392/0001-37, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº10929595.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 24 de maio de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Campinas, Sr. José Tadeu Jorge, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros eleitos para participar da 1ª reunião ordinária do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, a realizar-se no dia 15 de junho de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barreto Leme, 1557- Centro - Campinas, com 1ª chamada às 8:30 e 2ª chamada às 9:00 horas

Pauta:

1. Leitura e Aprovação da Ata da Cerimônia de Posse
2. Eleição da Diretoria Executiva
3. Cronograma das Reuniões Ordinárias
4. Validação do Regimento Interno
5. Recomposição dos cargos vagos
6. Assunto Diversos

Campinas, 27 de maio de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº166, DE 27 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, no CEI Dr Perseu Leite de Barros e CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo, NAED Leste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Dr Perseu Leite de Barros, localizado a rua Sacramento nº 802, Centro, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** ORIENTADOR PEDAGÓGICO

**Período:** Manhã/ Tarde

**Unidade Educacional:** CEI Dr Perseu Leite de Barros e CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo, NAED Leste.

Campinas, 27 de maio de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA NAED NOROESTE Nº018, DE 27 DE MAIO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 05, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI, situado na Rua Nelson D'Otaviano, s/nº, Parque Valença I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 27 de maio de 2024

**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED SUDOESTE Nº038, DE 27 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 33, de 30 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI SNOOPY, situado na Rua Charles Miller, nº 50, Jardim Santa Letícia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 27 de maio de 2024

**SILVIA VALLEZI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED SUDOESTE Nº039, DE 27 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 30 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o



Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 34, de 30 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI ESTRELINHA, situado na Rua Aparecida Pereira Duarte, nº 240, DIC IV, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).  
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 27 de maio de 2024

**SILVIA VALLEZI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED SUDOESTE Nº040, DE 27 DE MAIO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.499, de 05 de junho de 1981;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;  
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 649/82, de 05 de maio de 1982;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 40, de 19 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI, situada na Rua Beata Madre Plácida, nº 36, Jardim Santa Lúcia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); e  
II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 27 de maio de 2024

**SILVIA VALLEZI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: **PMC.2024.00042983-09**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 173/2024**

Objeto: Contratação de Serviços de sonorização de grande porte

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de ABS Eventos ME (Samara), CPF 08.266.102/0001-65, no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.  
Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2024

**RICARDO TADEU DE TOLEDO**

Diretor do Departamento Financeiro

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: **PMC.2024.00043549-00**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 170/2024**

Objeto: Contratação de Serviços de sonorização de médio porte.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de ABS EVENTOS ME, CPF: 08.266.102/0001-65, no valor de R\$ 9.600 (Nove mil e seiscentos

reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.  
Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2024

**RICARDO TADEU DE TOLEDO**

Diretor do Departamento Financeiro

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 23 de maio de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002629-71

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico n.º 82/2023

**Objeto:** Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 56/2023, no valor de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 23 de maio de 2024.

Processo Administrativo n.º. FUMEC.2024.00000711-13. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/2024. Contratada: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Termo de Contrato: 23/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo: gestor de almoxarifado/Suprimentos e operador de empilhadeira. Valor: R\$ 585.999,60. Assinatura: 23/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela empresa CONTRATADA, da "Ordem de Início dos Serviços".

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 22 de maio de 2024.

Processo Administrativo n.º. FUMEC.2024.00000844-36. Interessada: FUMEC. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 08/2024. Contratada: ATC AR TOTAL CLIMA LTDA. Termo de Contrato: 24/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado para o prédio anexo à sede da FUMEC. Valor: R\$ 39.592,00. Assinatura: 21/05/2024. Vigência: 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços".

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 21 de maio de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00032334-83

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 073/2023

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **DZ NOVE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 41/2023, no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 23 de maio de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000633-40

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Pregão Eletrônico: 030/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual confecção de material de identidade visual (placas, display acrílico, adesivos, banner, tapetes e letras caixa) com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- LUX COMUNICACAO VISUAL LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 16/2023, no valor de R\$ 676,62 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo:** FUMEC.2024.00000354-94. **Interessadas:** FUMEC, SM-DETI e SME. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 08/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual produção de materiais gráficos e itens de identidade visual.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

**1. ADJUDICAR** o objeto, com os preços unitários entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

- . BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - CNPJ: 53.504.384/0001-46 - Grupo 1: item 1: (R\$ 225,00), item 2: (R\$ 92,00);
- . GRAFICA PRINT CENTER LTDA - CNPJ: 18.565.115/0001-99 - Grupo 2: item 3: (R\$ 29,00), item 4: (R\$ 21,50);
- . AZALINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.257.514/0001-28 - Grupo 3: item 5 (R\$ 20,00), item 6: (R\$ 23,58);
- . RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001-85 - Grupo 4: item 7: (R\$ 38,00), item 8: (R\$ 0,03), item 9 (R\$ 0,18), item 10: (R\$ 0,06);
- . META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 10.581.468/0001-70 - Grupo 5: item 11: (R\$ 405,00), item 12: (R\$ 560,00), item 13 (R\$ 620,00), item 14: (R\$ 950,00); item 18: (R\$ 48,00); item 19: (R\$ 23,50);
- . CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001-12 - Item 15: (R\$ 176,90);
- . RMR GRAFICA LTDA - CNPJ: 46.202.155/0001-01 - Item 16: (R\$ 1,57); Item 20: (R\$ 0,24);

- . GRAFICA NORDESTE LTDA - CNPJ: 88.891.841/0001-87 - Item 17: (R\$ 0,60);

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 24 de maio de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO SEI PMC: 2022.00055822-13**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Cosmos

**Interessado:** Fumec

**DESPACHO**

1. Ante os elementos que constam nos autos e diante da necessidade de continuidade da obra em função dos efeitos deletérios da sua paralisação, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, artigos 20 e 22 do Decreto-lei nº 4.657/1942 e bem como na cláusula 3.3 do Termo de Contrato nº 53/2022, a celebração de termo de aditamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 60.461.100/0001-47), de maneira a conceder uma adição no valor de R\$ 1.357.869,92 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e uma supressão de R\$ 258.494,33 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), o que corresponde em termos líquidos a uma adição de R\$ 1.099.375,59 (um milhão noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

2. As despesas decorrentes deste aditamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. Publique-se.

Campinas, 24 de maio de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS**

**Protocolo SEI:** PMC.2024.00051957-57

**Data:** 8/05/2024

**Interessado:** Arquidiocese de Campinas

**CNPJ:** 44.588.960/0001-90

**Inscrição Municipal:** 107.988-3

**Código Cartográfico:** 3421.14.89.0205.01001

**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU

Declaro a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.14.89.0205.01001, desde sua aquisição em 31/01/2024, inibindo a ocorrência dos próximos fatos geradores que ocorreriam a partir 1/01/2025, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, uma vez que a entidade possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 1/01/1980, no curso do protocolo SEI nº PMC.2021.00079529-99, conforme publicação no DOM em 2/01/2023.

**Protocolo SEI:** PMC.2024.00052003-96

**Data:** 8/05/2024

**Interessada:** Igreja Casa do Pai em Campinas

**CNPJ:** 36.423.889/0001-67

**Inscrição Municipal:** 593.828-7

**Código Cartográfico:** 3252.64.18.0313.01001

**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso e IPTU - Locação.

Declaro a imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3252.64.18.0313.01001, locado pela Igreja Casa do Pai em Campinas, CNPJ nº 36.423.889/0001-67, a partir de 8/04/2024 até o final da vigência do contrato de locação, com fundamento no art.156, §1-A, da CF/88, uma vez que o imóvel se destina às finalidades essenciais da entidade e que esta obteve o reconhecimento da imunidade tributária no curso do protocolo SEI n.º PMC.2023.00072581-11, desde 28/11/2019, conforme publicação no DOM em 14/08/2023. Revogo, de ofício, o reconhecimento da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao imóvel de código cartográfico nº 3252.64.18.0313.01001, reconhecido no curso do protocolo SEI n.º PMC.2023.00072581-11, a partir de 7/04/2024, com fundamento no art. 60, II, da Lei Municipal nº 13.104/2007, visto que a Igreja Casa do Pai em Campinas, beneficiária da imunidade concedida, encerrou o contrato de locação daquele imóvel nesta data.

**Protocolo SEI:** PMC.2024.00043575-93

**Data:** 18/04/2024

**Interessada:** Comunidade Casa Aviva

**CNPJ:** 35.795.124/0001-95

**Inscrição Municipal:** 616.769-1

**Código Cartográfico:** 3263.61.28.1034.01001

**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso e IPTU - Locação.

Declaro a imunidade tributária da Comunidade Casa Aviva, CNPJ nº 35.795.124/0001-95, a partir de sua constituição em 10/10/2019, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, por ela apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários. Estendo os efeitos desta imunidade tributária ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.61.28.1034.01001, durante o período de vigência do contrato de locação iniciado em 15/12/2023, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade.

Campinas, 24 de maio de 2024

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSAIF/SMF

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 4 de junho de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

**01) PROCESSO SEI PMC.2019.00005105-09**

**Interessado(a):** TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Sally Scarpato Sendas - OAB/SP 236.968

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3461.41.19.0001.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00069915-08

**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

**02) PROCESSO SEI PMC.2019.00055077-35**

**Interessado(a):** ESPÓLIO DE JULIETA MIGOTTO LORENTE

**Advogado(a):** Fábio Luiz Ferraz Ming - OAB/SP 300.298

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3362.11.87.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00050176-64

**Relator(a):** José Renato Camilotti (com pedido de vista do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)

**03) PROCESSO SEI PMC.2020.00050160-05**

**Interessado(a):** ESPÓLIO DE JULIETA MIGOTTO LORENTE

**Advogado(a):** Fábio Luiz Ferraz Ming - OAB/SP 300.298

**Tributo/Assunto:** IPTU - Não Incidência

**Código Cartográfico N°:** 3362.11.87.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00012900-13

**Relator(a):** José Renato Camilotti (com pedido de vista do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)

**04) PROCESSO SEI PMC.2020.00050171-50**

**Interessado(a):** SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 4153.61.55.0001.00000

**Recurso Voluntário e de Ofício:** Processo SEI PMC.2022.00086901-31 e Departa-



mento de Receitas Imobiliárias  
**Relator(a):** José Renato Camilotti

**05) PROCESSO SEI PMC.2021.00004354-84**

**Interessado(a):** ESPÓLIO DE JULIETA MIGOTTO LORENTE  
**Advogado(a):** Fábio Luiz Ferraz Ming - OAB/SP 300.298  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3362.11.87.0001.01001  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00061517-71  
**Relator(a):** José Renato Camilotti (com pedido de vista do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)

**06) PROCESSO SEI PMC.2021.00004772-17**

**Interessado(a):** MARIA CRISTINA PASCHOINI SILVA  
**Advogado(a):** não consta representação  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Isenção - Imóvel Cedidos para Uso da Administração Pública  
**Código cartográfico N°:** 3441.53.24.0076.01001  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00022848-31  
**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira (com pedido de vista da Sra. Julgadora Ana Cristina Satsue Takei)

**07) PROCESSO SEI PMC.2021.00009561-15**

**Interessado(a):** PPKD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPELTA  
**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 5231.21.16.0001.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00044542-54  
**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni (com pedido de vista do Sr. Julgador José Renato Camilotti)

**08) PROCESSO SEI PMC.2022.00015139-26**

**Interessado(a):** PPKD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPELTA  
**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 5231.21.16.0001.00000  
**Recurso voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00061540-29  
**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni (com pedido de vista do Sr. Julgador José Renato Camilotti)

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO**  
**- 2ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 5 de junho de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

**01) PROCESSO SEI PMC.2020.00005959-11**

**Interessado(a):** EDUARDO MÁRIO DA SILVA RAMOS  
**Advogado(a):** João Carlos de Lima Junior - OAB/SP 142.452  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3243.52.83.0001.00000  
**Recurso Voluntário e de Ofício:** Processo SEI PMC.2023.00111207-31 e Departamento de Receitas Imobiliárias  
**Relator(a):** José Antonio Khattar

**02) PROCESSO SEI PMC.2020.00008161-94**

**Interessado(a):** RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 4313.11.99.1516.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00042205-04  
**Relator(a):** André de Souza Mafra

**03) PROCESSO SEI PMC.2020.00009182-72**

**Interessado(a):** GANAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Advogado(a):** Maurício Fleury Pereira Leitão - OAB/SP 169.060  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Códigos Cartográficos N°s:** 3443.21.27.1001.01001 a 3443.21.27.1001.01040, 3443.21.27.1001.01042, 3443.21.27.1001.01043 a 3443.21.27.1001.01062, 3443.21.27.1001.01064  
**Recursos Voluntários:** Processos SEI PMC.2021.00076365-66 e PMC.2021.00076361-32  
**Relator(a):** José Antonio Khattar

**04) PROCESSO SEI PMC.2020.00050727-62**

**Interessado(a):** FABIANO TILLI  
**Advogado(a):** Maria Angélica de Castro Jolo Albrecht - OAB/SP 277.944  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3162.22.10.0001.01001  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00056968-12  
**Relator(a):** Paulo Cesar Adani

**05) PROCESSO SEI PMC.2021.00010269-28**

**Interessado(a):** RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 4313.11.99.1516.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00076860-75  
**Relator(a):** André de Souza Mafra

**06) PROCESSO SEI PMC.2022.00032218-92**

**Interessado(a):** CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**Advogado(a):** Phelipe Moreira Souza Frota - OAB/SP 356.813  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal  
**AIIM N°:** 003608/2022  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00091293-86  
**Relator(a):** Alexandre Fávoro

**07) PROCESSO SEI PMC.2022.00071210-60**

**Interessado(a):** CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**Advogado(a):** Phelipe Moreira Souza Frota - OAB/SP 356.813  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório  
**AIIM N°:** 000030/2022  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00114652-15  
**Relator(a):** Alexandre Fávoro

**OBSERVAÇÃO:** Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO**  
**- 3ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 6 de junho de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

**01) PROCESSO 2020/03/00391**

**Interessado(a):** MAC BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Advogado(a):** Laís Marquiori Alves - OAB/SP 392.580  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Principal  
**AIIM N°:** 003495/2020  
**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/01166  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro (com pedido de vista do Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik)

**02) PROCESSO SEI PMC.2020.00009075-81**

**Interessado(a):** JMC ENGENHARIA LTDA  
**Advogado(a):** Beatriz Helena Astolfi - OAB/SP 98.968  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3322.41.71.0001.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00046761-41  
**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**03) PROCESSO SEI PMC.2020.00051243-12**

**Interessado(a):** INCORPEX EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Advogado(a):** Queli de Alencar Ruiz Sanfelisse - OAB/SP 386.139  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3234.42.98.0200.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00032236-82  
**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**04) PROCESSO SEI PMC.2021.00002218-41**

**Interessado(a):** HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**Advogado(a):** Gabriela Fischer Junqueira Campos - OAB/SP 330.441  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3322.62.73.0426.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00027500-77  
**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**05) PROCESSO SEI PMC.2021.00008422-84**

**Interessado(a):** ARMANDO JOSÉ SANTATERRA / ALCIDES CANOVA SANTATERRA E OUTROS  
**Advogado(a):** Gustavo Vescovi Rabello - OAB/SP 316.474  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3364.12.57.0001.01001  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00065612-61  
**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola (com pedido de vista do Sr. Julgador Tiago Souto Ribeiro)

**06) PROCESSO SEI PMC.2021.00050973-31**

**Interessado(a):** HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
**Advogado(a):** Paulo Roberto Machado Tarchiani - OAB/SP 335.811  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento  
**Código Cartográfico N°:** 3322.62.73.0426.00000  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00072823-14  
**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**07) PROCESSO SEI PMC.2022.00062041-40**

**Interessado(a):** BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
**Advogado(a):** Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145







RECEITA PATRIMONIAL	402.499.619,00	402.506.560,96	56.439.349,64	121.245.063,59	281.261.497,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.509.032,00	1.509.032,00	182.920,31	397.422,04	1.111.609,96
VALORES MOBILIÁRIOS	400.990.587,00	400.997.528,96	56.256.429,33	120.847.641,55	280.149.887,41
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	270.990.587,00	270.997.528,96	56.256.363,62	120.847.515,58	150.150.013,38
DIVIDENDOS	130.000.000,00	130.000.000,00	65,71	125,97	129.999.874,03
RECEITA DE SERVIÇOS	39.114.951,00	39.114.951,00	9.134.843,26	15.002.130,09	24.112.820,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.144.951,00	1.144.951,00	1.797.065,26	1.890.858,59	(745.907,59)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
OUTROS SERVIÇOS	37.900.000,00	37.900.000,00	7.337.778,00	13.111.271,50	24.788.728,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.617.314.533,00	2.684.389.799,66	456.256.513,82	1.044.827.490,26	1.639.562.309,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	627.737.077,00	635.818.654,90	106.725.139,27	213.264.563,26	422.554.091,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.494.749.588,00	1.553.443.276,76	263.506.039,02	647.322.177,08	906.121.099,68
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.156.178,00	1.456.178,00	93.040,00	158.780,00	1.297.398,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	493.671.690,00	493.671.690,00	85.932.295,53	184.081.969,92	309.589.720,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.026.355,00	238.026.355,00	41.127.593,86	69.456.270,28	168.570.084,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	14.935.038,00	14.935.038,00	1.460.612,62	3.111.630,79	11.823.407,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.331.096,00	14.331.096,00	6.250.549,02	7.720.574,25	6.610.521,75
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	208.760.221,00	208.760.221,00	33.416.432,22	58.624.065,24	150.136.155,76
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>169.053.395,00</b>	<b>185.245.617,80</b>	<b>8.835.685,83</b>	<b>21.444.426,50</b>	<b>163.801.191,30</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.251.444,00	118.375.021,89	5.903.078,36	15.879.459,22	102.495.562,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	111.251.444,00	118.375.021,89	5.903.078,36	15.879.459,22	102.495.562,67
ALIENAÇÃO DE BENS	10.900,00	10.900,00	839.494,91	967.665,44	(956.765,44)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	821.710,00	821.710,00	(811.710,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900,00	900,00	17.784,91	145.955,44	(145.055,44)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	11.856.957,00	11.856.957,00	292.664,56	612.736,02	11.244.220,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.934.094,00	55.002.738,91	1.800.448,00	3.984.565,82	51.018.173,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.834.094,00	54.902.738,91	762.388,00	762.388,00	54.140.350,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	1.038.060,00	3.222.177,82	(3.122.177,82)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>III = RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) = 700000+800000</b>	<b>1.070.471.465,00</b>	<b>1.070.471.465,00</b>	<b>195.855.638,62</b>	<b>353.780.816,36</b>	<b>716.690.648,64</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS = I+II+III</b>	<b>9.339.786.000,00</b>	<b>9.423.060.431,42</b>	<b>1.468.316.061,62</b>	<b>3.423.550.277,60</b>	<b>5.999.510.153,82</b>
<b>IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =</b>	<b>9.339.786.000,00</b>	<b>9.423.060.431,42</b>	<b>1.468.316.061,62</b>	<b>3.423.550.277,60</b>	<b>5.999.510.153,82</b>
<b>DÉFICIT</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.339.786.000,00</b>	<b>9.423.060.431,42</b>	<b>1.468.316.061,62</b>	<b>3.423.550.277,60</b>	<b>5.999.510.153,82</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO P/CRÉDITOS ADICIONAIS 522130100</b>		<b>271.361.010,37</b>		<b>271.361.010,37</b>	

DESPESAS	DOTAÇÃO			DESPESAS	
	INICIAL	ATUAL	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
<b>I - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>8.081.992.079,00</b>	<b>8.439.319.839,79</b>	<b>5.322.997.699,27</b>	<b>2.378.684.912,24</b>	<b>2.245.281.199,64</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.363.386.537,00</b>	<b>7.705.078.167,27</b>	<b>4.937.048.450,90</b>	<b>2.271.528.444,19</b>	<b>2.142.978.993,79</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.372.820.435,00	3.369.691.607,47	1.891.856.319,84	1.017.034.633,50	1.012.887.041,67
JUROS E ENCARGOS	58.295.000,00	58.295.000,00	58.295.000,00	17.159.079,55	17.159.079,55
OUTRAS DESPESAS	3.932.271.102,00	4.277.091.559,80	2.986.897.131,06	1.237.334.731,14	1.112.932.872,57
DESPESAS DE CAPITAL	603.105.292,00	686.165.549,52	385.949.248,37	107.156.468,05	102.302.205,85
INVESTIMENTOS	495.743.331,00	566.123.461,87	286.895.006,05	70.430.330,47	66.048.911,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.253.600,00	24.048.427,00	8.060.581,67	3.246.250,32	2.773.406,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	93.108.361,00	95.993.660,65	90.993.660,65	33.479.887,26	33.479.887,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.500.250,00	48.076.123,00			
<b>II - DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>1.070.471.465,00</b>	<b>1.068.310.465,00</b>	<b>725.358.344,81</b>	<b>327.270.584,18</b>	<b>297.117.192,42</b>
DESPESAS CORRENTES	953.267.611,00	951.106.611,00	655.634.697,19	298.349.275,38	268.195.883,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	442.646.711,00	440.485.711,00	147.259.884,14	128.580.360,62	98.495.827,86
JUROS E ENCARGOS	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	3.601.531,41	3.601.531,41
OUTRAS DESPESAS	498.120.900,00	498.120.900,00	495.874.813,05	166.167.383,35	166.098.524,35
DESPESAS DE CAPITAL	117.203.854,00	117.203.854,00	69.723.647,62	28.921.308,80	28.921.308,80
INVESTIMENTOS	104.403.000,00	104.403.000,00	56.922.793,62	24.654.357,76	24.654.357,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.800.854,00	12.800.854,00	12.800.854,00	4.266.951,04	4.266.951,04
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>	<b>9.152.463.544,00</b>	<b>9.507.630.304,79</b>	<b>6.048.356.044,08</b>	<b>2.705.955.496,42</b>	<b>2.542.398.392,06</b>
<b>SUPERÁVIT =</b>				<b>717.594.781,18</b>	<b>881.151.885,54</b>
<b>IV - TOTAL COM SUPERÁVIT =</b>	<b>9.152.463.544,00</b>	<b>9.507.630.304,79</b>	<b>6.048.356.044,08</b>	<b>3.423.550.277,60</b>	<b>3.423.550.277,60</b>
RESERVA DO RPPS	187.322.456,00	187.057.456,00			
<b>TOTAL COM A RESERVA DO RPPS =</b>	<b>9.339.786.000,00</b>	<b>9.694.687.760,79</b>			

2º BIMESTRE DE 2024 - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)								
CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO		LIQUIDADADO		SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDAR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		8.081.992.079,00	8.439.319.839,79	782.547.422,55	5.322.997.699,27	1.326.391.866,02	2.378.684.912,24	2.886.779.649,66
1 -	LEGISLATIVA	137.472.916,00	137.472.916,00	15.699.664,84	47.870.158,23	16.984.474,39	31.243.100,76	19.487.892,87
31	AÇÃO LEGISLATIVA	137.472.916,00	137.472.916,00	15.699.664,84	47.870.158,23	16.984.474,39	31.243.100,76	19.487.892,87
4 -	ADMINISTRAÇÃO	581.792.218,00	589.048.906,51	62.844.868,18	300.340.442,93	84.168.303,66	153.306.388,25	86.640.081,91
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.866.587,00	4.866.587,00	497.908,44	995.022,70	497.908,44	995.022,70	497.114,26
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	362.518.615,00	366.850.946,00	40.281.429,00	195.118.877,33	55.772.807,27	100.311.742,73	44.538.935,46
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.078.127,00	17.961.398,00	361.185,06	11.123.514,16	2.190.771,46	4.814.614,48	2.623.843,02
124	CONTROLE INTERNO	4.877.347,00	4.877.347,00	868.244,06	1.886.754,63	926.179,89	1.838.586,89	912.407,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.573.949,00	57.891.040,74	4.467.434,26	22.825.287,10	4.565.390,96	6.639.357,28	2.073.966,32
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	837.000,00	1.687.000,00	216.736,04	339.566,32	23.516,04	85.406,32	61.890,28
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	66.429.482,00	66.429.482,00	9.450.575,14	19.241.255,47	9.450.575,14	19.241.255,47	9.790.680,33







(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	0,00	3.914.604,00	2.043.380,00	0,00	100.000,00	400.000,00	7.801.008,00	4.900.000,00	300.000,00	0,00	4.953,00	0,00	19.463.945,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	590.727.239,40	499.040.525,89	565.079.210,74	529.859.492,03	516.605.943,58	537.155.624,41	509.000.792,67	628.932.556,57	910.235.068,12	780.773.556,20	564.802.248,90	615.099.873,47	7.247.312.131,98
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCA-DA (ART. 166, § 16, DA CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400.000,00	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RELATIVAS A REMUNERAÇÃO DOS ACS E DE CE (CF, ART. 198, §11) (VII)	1.858.560,00	1.855.920,00	1.850.640,00	1.845.360,00	1.824.240,00	1.840.080,00	1.845.360,00	3.651.120,00	2.244.900,00	2.112.352,00	2.112.352,00	2.106.704,00	25.147.588,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX = (V - VI - VII - VIII))	588.868.679,40	497.184.605,89	563.228.570,74	528.014.132,03	514.781.703,58	528.915.544,41	507.555.432,67	625.281.436,57	907.990.168,12	778.661.204,20	562.689.896,90	612.993.169,47	7.216.164.543,98
REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2024													
LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										RECEITAS CORRENTES SEM INTRAORÇAMENTARIA		7.841.225.377,00	
										DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS SEM INTRAORÇAMENTARIA		6.981.574.175,23	
										PERCENTUAL		89,04	

RREO = DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL = 2º BIM/2024 - ANEXO 6 (LRF, ART. 53, INCISO III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.695.664.289,00	7.762.746.497,62	2.908.972.288,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.447.056.622,00	4.447.056.622,00	1.688.022.622,27
IPTU	1.333.677.969,00	1.333.677.969,00	676.047.535,94
ISS	2.012.811.269,00	2.012.811.269,00	599.825.088,13
ITBI	297.362.606,00	297.362.606,00	110.954.522,53
IRRF	486.054.741,00	486.054.741,00	150.403.447,16
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	317.150.037,00	317.150.037,00	150.792.028,51
CONTRIBUIÇÕES	100.553.809,00	100.553.809,00	32.011.013,16
RECEITA PATRIMONIAL	319.668.619,00	319.675.560,96	41.232.650,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	188.174.587,00	188.181.528,96	40.842.044,30
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	131.494.032,00	131.494.032,00	390.606,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.658.814.533,00	2.725.889.799,66	1.083.827.490,26
COTA-PARTE DO FPM	113.549.726,00	113.549.726,00	36.214.993,40
COTA-PARTE DO ICMS	1.008.372.020,00	1.008.372.020,00	309.291.079,44
COTA-PARTE DO IPVA	411.355.623,00	411.355.623,00	291.135.026,60
COTA-PARTE DO ITR	2.544.674,00	2.544.674,00	59.752,97
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	5.874.820,00	5.874.820,00	2.096.189,26
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	490.000.000,00	490.000.000,00	181.611.354,32
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES +7799	627.117.670,00	694.192.936,66	263.419.094,27
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	169.570.706,00	169.570.706,00	63.878.511,94
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES RESTANTES = (16 + 19)	169.570.706,00	169.570.706,00	63.878.511,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	7.507.489.702,00	7.574.564.968,66	2.868.130.243,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.287.849.316,00	1.287.849.316,00	363.402.148,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	82.816.000,00	82.816.000,00	80.005.471,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	273.455.688,00	289.647.910,80	65.286.796,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VIII)	111.251.444,00	118.375.021,89	15.879.459,22
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IX)	11.856.250,00	11.856.250,00	612.500,50
ALIENAÇÃO DE BENS	10.900,00	10.900,00	967.665,44
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (X)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	10.900,00	10.900,00	967.665,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.934.094,00	55.002.738,91	3.984.565,82
CONVÊNIOS	45.252.194,00	53.301.616,42	3.007.469,82
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	681.900,00	1.701.122,49	977.096,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	104.403.000,00	104.403.000,00	43.842.605,48
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (XII)			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS = 8999	104.403.000,00	104.403.000,00	43.842.605,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	150.347.994,00	159.416.638,91	48.794.836,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	707,00	707,00	235,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	8.945.687.012,00	9.021.830.923,57	3.280.327.228,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.657.837.696,00	7.733.981.607,57	2.916.925.080,46

CALCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	PAGO NO ANO ATÉ O BIMESTRE	RPP PAGO ATÉ O BIMESTRE	RPNP PAGO ATÉ O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA					
DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	7.010.830.148,00	7.349.995.779,27	4.367.188.779,50	2.184.980.875,23	2.026.388.691,75	104.325.903,57	149.872.895,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.557.177.146,00	2.551.887.318,47	833.867.577,00	765.386.833,36	731.349.181,05	36.296.650,37	1.491.840,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIX)	70.795.000,00	70.795.000,00	70.795.000,00	20.760.610,96	20.760.610,96	1.543.163,33	0,00



OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.382.858.002,00	4.727.313.460,80	3.462.526.202,50	1.398.833.430,91	1.274.278.899,74	66.486.089,82	148.381.054,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.940.035.148,00	7.279.200.779,27	4.296.393.779,50	2.164.220.264,27	2.005.628.080,79	102.782.740,19	149.872.895,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.305.824.000,00	1.306.089.000,00	1.225.494.368,59	384.896.844,34	384.786.185,66	106.690,19	567.933,64
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	718.119.146,00	801.179.403,52	455.672.895,99	136.077.776,85	131.223.514,65	38.105.910,47	58.129.810,73
INVESTIMENTOS	597.956.331,00	668.336.461,87	343.817.799,67	95.084.688,23	90.703.269,71	36.268.622,16	58.129.810,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.253.600,00	24.048.427,00	8.060.581,67	3.246.250,32	2.773.406,64	138.854,45	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XXIV)	5.010.000,00	5.010.000,00	250.000,00	41.779,65	41.779,65	49.053,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	9.243.600,00	19.038.427,00	7.810.581,67	3.204.470,67	2.731.626,99	89.801,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XXVII)	105.909.215,00	108.794.514,65	103.794.514,65	37.746.838,30	37.746.838,30	1.698.433,86	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	607.199.931,00	687.374.888,87	351.628.381,34	98.289.158,90	93.434.896,70	36.358.423,61	58.129.810,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	114.925.550,00	48.076.123,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.970.174.629,00	9.322.930.791,14	5.873.516.529,43	2.647.406.267,51	2.483.849.163,15	139.247.853,99	208.570.639,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.662.160.629,00	8.014.651.791,14	4.648.022.160,84	2.262.509.423,17	2.099.062.977,49	139.141.163,80	208.002.706,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIIA + XXXIIB + XXXIIC)]	448.659.571,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXV) = [XVIA - (XXXIIIA + XXXIIB + XXXIIC)]	470.718.232,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	-244.604.695

JUROS NOMINAIS	
4450 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	40.678.065,21
3410+3430 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	31.729.577,80

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	479.666.720,33

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31/12/2023 (A)	ATÉ O BIMESTRE 2024 (B)
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.117.367.419,22	2.104.266.554,35
DEDUÇÕES (XL)	930.982.320,60	1.491.958.450,20
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	784.395.830,35	1.316.004.015,92
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	1.037.374.847,24	1.423.527.901,19
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (XLI)	149.836.005,42	7.880.597,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	103.143.011,47	99.643.288,27
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	146.586.490,25	175.954.434,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.186.385.098,62	612.308.104,15

RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (XLIII) = (XLIIA - XLIIB)	574.076.994,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	META FIXADA NA LDO
	VALOR CORRENTE
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	140.380.492,00

LRF - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO V), REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2024												
PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS = (L-P)					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS = (E-L)					SALDO TOTAL L = (E + K)	
	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO E = (A + B) - (C + D)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (H)	PAGOS (I)	CANCELADOS (J)		SALDO K = (F + G) - (I + J)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (B)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (G)					
R P (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.008.550,82	89.053.268,41	87.628.801,38	104.879,10	7.328.138,75	280.885,31	289.569.951,79	207.685.104,76	207.103.639,89	38.321.264,19	44.425.933,02	51.754.071,77
PODER EXECUTIVO	6.008.550,82	88.570.749,85	87.162.661,64	104.879,09	7.311.759,94	24.503,68	280.836.967,73	204.220.154,91	203.657.024,12	37.926.194,55	39.278.252,74	46.590.012,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	482.518,56	466.139,74	0,01	16.378,81	256.381,63	8.732.984,06	3.464.949,85	3.446.615,77	395.069,64	5.147.680,28	5.164.059,09
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	482.518,56	466.139,74	0,01	16.378,81	256.381,63	8.732.984,06	3.464.949,85	3.446.615,77	395.069,64	5.147.680,28	5.164.059,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	54.909.702,80	54.909.702,80	0,00	0,00	0,00	1.480.539,56	1.467.000,00	1.467.000,00	0,00	13.539,56	13.539,56
TOTAL (III) = (I + II)	6.008.550,82	143.962.971,21	142.538.504,18	104.879,10	7.328.138,75	280.885,31	291.050.491,35	209.152.104,76	208.570.639,89	38.321.264,19	44.439.472,58	51.767.611,33

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL L = (E + K)	
	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO E = (A+B) - (C + D)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (H)	PAGOS (I)	CANCELADOS (J)		SALDO K = (F + G) - (I + J)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (B)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (G)					
R P (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	54.909.702,80	54.909.702,80	0,00	0,00	0,00	1.480.539,56	1.467.000,00	1.467.000,00	0,00	13.539,56	13.539,56
PODER EXECUTIVO	0,00	54.099.211,38	54.099.211,38	0,00	0,00	0,00	13.539,56	0,00	0,00		13.539,56	13.539,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	810.491,42	810.491,42	0,00	0,00	0,00	1.467.000,00	1.467.000,00	1.467.000,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	810.491,42	810.491,42	0,00	0,00	0,00	1.467.000,00	1.467.000,00	1.467.000,00		0,00	0,00

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28), REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2024

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	ESPECIFICAÇÃO DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
	SALDO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O 2º BIM. 2024											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP													
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00											
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE													
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00											
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE													
PROVISÕES DE PPP													
OUTROS PASSIVOS													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00											
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS													
RISCOS NÃO PROVISIONADOS													
GARANTIAS CONCEDIDAS													
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES													
DESPESAS DE PPP													
DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - CONTRATADAS (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>		
REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.812.261,97	20.310.406,00	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92
DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - A CONTRATAR (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>		
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	2.812.261,97	20.310.406,00	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	2.812.261,97	20.310.406,00	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.971.501.091,31	7.725.818.097,62	7.804.681.762,85	7.884.350.453,21	7.964.832.386,24	8.046.135.863,37	8.128.269.270,75	8.211.241.080,15	8.295.059.849,83	8.379.734.225,39	8.465.272.940,69		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (III / IV)	0,04	0,26	0,28	0,28	0,28	0,27	0,27	0,27	0,26	0,26	0,26		

DÁRIO SAADI  
PREFEITO MUNICIPAL

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
DIRETOR DO DECOR - CRC 160065/3

ANDRÉ VON ZUBEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RPNP (B)
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (A)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	260.248.269,84	343.362.742,53	290.752.184,73	268.502.804,64	271.558.325,95	271.278.932,56	277.896.937,86	472.733.164,97	276.791.804,45	278.998.868,38	277.930.123,35	279.150.920,75	3.569.205.080,01	889.712,25
PESSOAL ATIVO	171.927.444,22	211.263.148,63	190.657.122,61	175.270.408,42	178.074.041,54	177.522.925,94	183.710.918,90	330.239.674,75	183.094.548,46	184.912.992,47	183.064.931,33	183.890.662,88	2.353.628.820,15	889.712,25
VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS = 31 + 339004	140.065.222,13	179.013.764,73	154.187.962,96	141.861.111,50	144.822.666,17	143.974.650,98	150.363.109,44	263.001.271,08	150.301.365,66	151.513.066,29	149.892.614,93	150.469.578,59	1.919.466.384,46	836.453,84
OBRIGAÇÕES PATRONAIS = (3190.04.16 + 3190.13 + 3191)	31.862.222,09	32.249.383,90	36.469.159,65	33.409.296,92	33.251.375,37	33.548.274,96	33.347.809,46	67.238.403,67	32.793.182,80	33.399.926,18	33.172.316,40	33.421.084,29	434.162.435,69	53.258,41
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	88.320.825,62	132.099.593,90	100.095.062,12	93.232.396,22	93.484.284,41	93.756.006,62	94.186.018,96	142.493.490,22	93.697.255,99	94.085.875,91	94.865.192,02	95.260.257,87	1.215.576.259,86	0,00
APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	76.028.022,67	114.077.138,92	86.540.760,62	80.613.132,39	80.809.871,63	81.063.940,09	81.399.513,94	123.363.247,36	80.913.561,20	81.356.022,34	82.067.749,70	82.506.501,33	1.050.739.462,19	0,00
PENSÕES	12.292.802,95	18.022.454,98	13.554.301,50	12.619.263,83	12.674.412,78	12.692.066,53	12.786.505,02	19.130.242,86	12.783.694,79	12.729.853,57	12.797.442,32	12.753.756,54	164.836.797,67	0,00
OUTRAS DESPESAS: CONTRATOS DE TERCEIR/ CONTRATAÇÃO INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 LRF) = 339034 33909234													0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE = 86331	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	74.184.282,87	104.099.021,38	81.251.444,62	72.905.087,39	78.895.253,70	76.198.508,66	75.476.933,77	132.059.629,07	68.036.260,93	76.913.359,57	77.570.573,17	76.305.113,49	993.895.468,63	55.000,00	
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	1.949.384,57	2.307.938,71	2.018.833,42	2.314.544,45	2.230.129,81	1.648.657,68	1.653.250,42	2.388.005,85	0,00	12.168,69	0,00	0,00	16.522.913,60	55.000,00	
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	10.972,74	7.462,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.896,51	46.207,53	33.461,26	197.000,48	0,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016.434,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016.434,88	0,00	
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	72.223.925,56	101.783.620,23	79.232.611,20	70.590.542,94	76.665.123,89	74.549.850,98	72.807.248,47	129.671.623,22	66.017.280,93	74.437.595,76	75.020.423,21	74.123.497,24	967.123.343,63	0,00	
ACS E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS C/ RECURSOS VINCULADOS (CF, ART. 198, §11)									2.018.980,00	2.112.352,00	2.100.632,40	2.106.704,00	8.338.668,40	0,00	
PARCELA DEDUTÍVEL REF. A PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E PARTEIRA (ADCT, ART. 38, §2º)										252.346,61	403.310,03	41.450,99	697.107,64	0,00	
OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS													0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	186.063.986,97	239.263.721,15	209.500.740,11	195.597.717,25	192.663.072,25	195.080.423,90	202.420.004,09	340.673.535,90	208.755.543,52	202.085.508,81	200.359.550,18	202.845.807,26	2.575.309.611,38	834.712,25	

INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS															
A) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	88.320.825,62	132.099.593,90	100.095.062,12	93.232.396,22	93.484.284,41	93.756.006,62	94.186.018,96	142.493.490,22	93.697.255,99	94.085.875,91	94.865.192,02	95.260.257,87	1.215.576.259,86	0,00	
B) RECURSOS P/ COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA = FF 45.13.00.00.00	16.096.900,06	30.315.973,67	20.862.450,92	22.641.853,28	16.819.160,52	19.206.155,64	21.378.770,49	12.821.867,00	27.679.975,06	19.648.280,15	19.844.768,81	21.136.760,63	248.452.916,23	0,00	
(A-B) = TOTAL DA DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	72.223.925,56	101.783.620,23	79.232.611,20	70.590.542,94	76.665.123,89	74.549.850,98	72.807.248,47	129.671.623,22	66.017.280,93	74.437.595,76	75.020.423,21	74.123.497,24	967.123.343,63	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.266.776.076,98	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF)	19.463.945,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16 DA CF)	6.000.000,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS ACS E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CF, ART. 198, §11)	25.147.588,00	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	7.216.164.543,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III A + III B)	2.576.144.323,63	35,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (INCISOS I, II E III, ART. 20 DA LRF)	3.896.728.853,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 X IX) (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	3.701.892.411,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 X IX) (INCISO II DO §1º DO ART. 59 DA LRF)	3.364.242.834,63	48,60

RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR	2024
		1º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.117.367.419,22	2.104.266.554,35
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	1.005.043.877,53	1.019.886.646,21
EMPRÉSTIMOS	709.553.218,34	705.880.983,48
INTERNOS	709.553.218,34	705.880.983,48
EXTERNOS	0,00	0,00
REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00	0,00
FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
INTERNOS	0,00	0,00
EXTERNOS	0,00	0,00
PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	295.490.659,19	314.005.662,73
DE TRIBUTOS	15.693.106,55	15.058.609,63
DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	279.797.552,64	298.947.053,10



DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00
COM INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	1.112.323.541,69	1.084.379.908,14
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>930.982.320,60</b>	<b>1.491.958.450,20</b>
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	784.395.830,35	1.316.004.015,92
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA = 111	1.037.374.847,24	1.423.527.901,19
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS = 6313 +6321	149.836.005,42	7.880.597,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS = 21881 +21883 +21884 + 21885	103.143.011,47	99.643.288,27
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS = 113510802+114+121130301 E 1213101	146.586.490,25	175.954.434,28
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>1.186.385.098,62</b>	<b>612.308.104,15</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.971.501.091,31	7.266.776.076,98
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF)(V)	19.158.992,00	19.463.945,00
= RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.952.342.099,31	7.247.312.131,98
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	30,46%	29,04%
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	17,06%	8,45%
LIMITE DEFINIDO P/RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	8.342.810.519,17	8.696.774.558,38
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	7.508.529.467,25	7.827.097.102,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 = 2111.10401 / 2111.10501 / 2112.10501	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (NÃO INCLUSOS NA DC) = 2111.10403 / 2111.10513 / 2112.10403 / 2112.10503	77.302,28	84.929,11
PASSIVO ATUARIAL = 227210000	7.629.754.064,87	8.844.919.569,31
RP NÃO PROCESSADOS 6311	291.331.376,66	43.591.772,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP = 2186.10100 / 2286.10100 / 2286.19900	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS = 2189.10106	0,00	0,00

## RGF - ANEXO VII (ARTIGO 48, DA LC 101/00) = 1º QUADRIMESTRE DE 2024

I – COMPARATIVOS:	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR		1º QUAD. DE 2024	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	6.952.342.099,31		7.247.312.131,98	
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA C/PESSOAL	6.922.310.359,31		7.216.164.543,98	
	RS	%	RS	%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	2.511.036.149,47	36,27	2.576.144.323,63	35,70
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR.ÚN.ART.22 LRF)	3.551.145.214,33	51,30	3.701.892.411,06	51,30
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	3.738.047.594,03	54,00	3.896.728.853,75	54,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>				
SALDO DEVEDOR	1.186.385.098,62	17,06	612.308.104,15	8,45
LIMITE LEGAL (ARTS.3º E 4º RES.Nº 40 SENADO)	8.342.810.519,17	120,00	8.696.774.558,38	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>				
MONTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES.Nº 43 SENADO)	1.529.515.261,85	22,00	1.594.408.669,04	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>				
REALIZADAS NO PERÍODO	119.553.977,06	1,72	15.879.459,22	0,22
LIMITE LEGAL (INC. I, ART. 7º RES.Nº 43 SENADO)	1.112.374.735,89	16,00	1.159.569.941,12	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR				
<b>ANTECIPAÇÃO DE REC. ORÇAMENTÁRIAS</b>				
SALDO DEVEDOR	0,00		0,00	
LIMITE LEGAL (ART. 10 RES.Nº 43 SENADO)	486.663.946,95	7,00	507.311.849,24	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR				

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

**DÁRIO DAADI**  
 Prefeito Municipal  
**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**  
 Secretário Municipal de Finanças  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
 Diretor do DECOR  
**PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA**  
 SMGC / Responsável pelo Controle Interno

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****NOTIFICAÇÃO FISCAL**

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 003/2024/CSFI/CLB  
 Protocolo: 1997/0/29494  
 Interessado: Mauro Leite de Barros Filho  
 Endereço: R. Rui Ildefonso Martins Lisboa, 183  
 Cód. cartográfico: 3253.22.75.0958.01001

Entrar em contato no prazo de 07 (sete) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9659-9261** (horário comercial) ou 2116-0467, das 14:00 às 17:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

**O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P.**

**CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI**  
 Agente Fiscal Tributário

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 004/2024/CSFI/CLB  
 Protocolo: 1984/0/16141  
 Interessado: Eduardo Zago  
 Endereço: R. Elton César, 871  
 Cód. cartográfico: 3251.63.23.0617.01001

Entrar em contato no prazo de 07 (sete) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9659-9261** (horário comercial) ou 2116-0467, das 14:00 às 17:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

**O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P.**

**CLÁUDIO LUÍS BAIOCHI**  
Agente Fiscal Tributário

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 005/2024/CSFI/CLB  
Protocolo: 2001/0/38505  
Interessado: Antonio Carlos Galetti  
Endereço: R. Dario Freire Meireles, 541  
Cód. cartográfico: 3253.22.66.0482.01001

Entrar em contato no prazo de 03 (três) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9659-9261** (horário comercial) ou 2116-0467, das 14:00 às 17:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

**O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P.**

**CLÁUDIO LUÍS BAIOCHI**  
Agente Fiscal Tributário

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo Principal:**PMC.2024.00003393-61  
**Protocolo de Impugnação:** PMC.2024.00020266-54  
**Sujeito Passivo:**FABRICA & DUBBING AUDIOVISUAL LTDA.  
CNPJ:07.493.534/0001-46  
**Inscrição Mobiliária:**111.560-0  
**Requerente / Procurador(es):**Rodrigo Eduardo Ferreira - OAB nº 239.270  
**Assunto:**Impugnação de Lançamento do ISSQN - Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 029000629100003000000042  
Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c.c 39 da LCF 123/2006 e ainda, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da solicitação apresentada, e **INDEFIRO** a peça impugnatória, tendo em vista que as alegações do contribuinte não possuem o condão de modificar o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, uma vez que foi lavrado nos termos da legislação vigente, contendo todos requisitos necessários, bem como obediência aos dispositivos legais atinentes.

**Protocolo Principal:**PMC.2024.00005675-85  
**Protocolo de Impugnação:** PMC.2024.00020261-40  
**Sujeito Passivo:**FABRICA & DUBBING AUDIOVISUAL LTDA.  
CNPJ:07.493.534/0001-46  
**Inscrição Mobiliária:**111.560-0  
**Requerente / Procurador(es):**Rodrigo Eduardo Ferreira - OAB nº 239.270  
**Assunto:**Impugnação de Lançamento do ISSQN - Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 003656/2024  
Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da solicitação apresentada, e **INDEFIRO** a peça impugnatória, tendo em vista que as alegações da contribuinte não possuem o condão de modificar o presente Auto de Infração e Imposição de Multa, uma vez que foi lavrado nos termos da legislação vigente, contendo todos requisitos necessários, bem como obediência aos dispositivos legais atinentes.

Campinas, 24 de maio de 2024  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Dirceu Pereira, CPF: 023.995.128-04  
Data: 28/05/2024 às 09h00

Campinas, 24 de maio de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**  
PROGRAMAÇÃO EGDS

**Cursos com inscrições abertas:**

**Oficina de Defesa Pessoal Feminina**

A Oficina de Defesa Pessoal Feminina se destaca como uma ferramenta essencial para capacitar mulheres a se defenderem e se sentirem mais confiantes em situações de risco.

Será ensinado às participantes o reconhecimento de categorias de violência, a pensar sobre suas possibilidades de segurança em casos de violência doméstica, assédio sexual, violência em ambientes públicos, como rua, transporte, shoppings, além de dinâmicas de prevenção a relacionamentos abusivos e outras formas de violência psicológica, e também técnicas de autodefesa física.

A Oficina, que vai além das técnicas físicas tradicionais, reconhecendo que a violência contra a mulher não é sobre força, mas sobre poder, será ministrada pela "Empodere-se", em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, e é fruto de Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 262/2023 da sra. Vereadora Paolla Miguel.

#### Conteúdo:

- Reconhecimento de categorias de violência;
- Percepção de ambiente;
- Proteção do espaço íntimo;
- Movimentos básicos de autodefesa;
- Identificação dos pontos de vulnerabilidade do agressor;
- Aplicação de movimentos básicos de autodefesa em pontos de vulnerabilidade;
- Uso da voz como ferramenta de autodefesa feminina;
- Principais saídas de agressões típicas contra mulheres, incluindo saídas de pegada de braço, saídas de pegada de cabelo, saídas de estrangulamento, saídas de abraços por trás e saídas de violência sexual;
- Uso de objetos potencializadores de força.

**Instrutora:** Amanda Lemes - Fundadora da Empodere-se, advogada e ex investigadora da Polícia Civil de SP, Mestre em Políticas Públicas e Gestão pela FLACSO, especializada em atendimento à mulheres, consultoria em Diversidade e Inclusão. Praticante de Artes Marciais Mistas e Krav Maga.

**Público-alvo:** Servidoras e colaboradoras da Prefeitura Municipal de Campinas, trabalhadoras de Instituições que tenham vínculo com a PMC, usuárias dos serviços públicos e toda a comunidade feminina de Campinas.

**Classificação:** a partir de 14 anos (dos 14 aos 17 deverá ser apresentada autorização do responsável ou estar acompanhada do responsável durante a Oficina).

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 4h

**Datas, horários e locais:** **Acesse o link de inscrição e faça a opção.**

#### Link de Inscrição:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYUavLhs5vwPy10xMM8YQkNGc7Q\\_O0e0g8ECOpF2cgnpK8LA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYUavLhs5vwPy10xMM8YQkNGc7Q_O0e0g8ECOpF2cgnpK8LA/viewform)



**PREFEITURA DE CAMPINAS**

#### Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Datas:** 04 e 05 de junho de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=343>

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 04 e 05 de junho de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

Inscrições: <https://bit.ly/4cx3e71> ou

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Informações: 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

#### Curso: Desmistificando a diversidade sexual - Presencial

Curso de capacitação e formação voltado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, à toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Campinas.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado sob a orientação do Centro de Referência LGBTI+, e vai ao encontro do disposto na Constituição Federal, que elevou a dignidade da pessoa e a cidadania como direitos fundamentais para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

Mais ainda, determina a Constituição que a igualdade formal e a material sejam complementares, através de tratamentos legitimamente diferenciados a determinados grupos como forma de inibir as desigualdades sociais que dificultam o acesso a bens essenciais e direitos fundamentais.

Nesse contexto, os processos de formação são essenciais; são eles que indicam os caminhos e as atitudes para combater e eliminar discriminações e preconceitos. Participar desses processos é especialmente importante para os servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as), que têm o dever de garantir um ambiente em que o respeito e a igualdade de direitos sejam garantidos.

**Objetivo:** Oferecer as ferramentas e informações necessárias aos servidores (as) para que o público LGBTI+ seja atendido em um ambiente respeitoso, seguro e saudável.

**Conteúdo:** Desmistificando a sigla LGBTI+; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

**Público-alvo:** Trabalhadores(as) da assistência social e servidores(as) em geral.

**Modalidade:** Presencial

**Professoras(es):** Bárbara Dalcanale Meneses, Karen Martins, Oscar Fonsechi Neto e Valdirene Santos.

**Datas e horário:** 10/06/2024 e 17/06/2024, das 8h às 13h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro

**Carga Horária Total:** 10h

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=349>

**Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual**

Formação visa oferecer as ferramentas e informações necessárias aos servidores (as) para que o público LGBTI+ seja atendido em um ambiente respeitoso, seguro e saudável.

**10 e 17 de junho de 2024 das 8h às 13h**

**Local: EGDS**  
Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor  
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições através deste link abaixo ou do QR Code:  
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=349>

Informações: (19) 2515-7130/7131  
Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social e econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 27 de maio de 2024

**SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

#### CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 06/2023 ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - POR CUMPRIMENTO DE LIMINAR

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à ordem judicial por meio de liminar deferida no Processo nº 1006372-57.2024.8.26.0114, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, **anula** a convocação da candidata POLIANA DA SILVA OTERO, publicada no Diário Oficial do Município em 15/04/2024 (p. 20 a 23) referente ao Concurso Público regido pelo Edital 06/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEC I).

Campinas, 27 de maio de 2024

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

#### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **PEB IV - Educação Especial:**

**Nome:** Juliana Marques Moreira Santana

**Avaliação Médica:** Apto

Campinas, 27 de maio de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

#### PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

##### PORTARIA 101979/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 007/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019,

RESOLVE

Nomear o senhor FERNANDO YUJI ONO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

##### PORTARIA 101980/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LEONARDO TOSELLI SANTOS

LUCILANDO CELESTINO DE SOUZA

Nomear o senhor FELIPE JORGE REIS PRADO DA CRUZ, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

GUILHERME MIRANDA LIMA

RODRIGO LIMA COSTA

##### PORTARIA 101981/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,



## RESOLVE

Nomear o senhor ARIVALDO DOMINGOS DAS NEVES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 101982/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

## RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

AMANDA EVANGELISTA LEITE  
BRUNA FABOZZI COSTA  
ISABELLA LUIZA FAZANI CAVALLIERI  
PAULA SABRINA MARTINS DE SOUZA DONADON

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

BÉATRIZ CAROLINE GUEDES BESSA  
JOSEANA DUARTE VIEIRA

**PORTARIA 101983/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

## RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CRISTINA DE SALES SILVA  
NATANAELO VELOSO DA SILVA

**PORTARIA 101984/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

## RESOLVE

Nomear a senhora JULIA ROLIM NOGUEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor FABIO AUGUSTO ZACCHARIAS DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora GESSICA JANE SOARES PASTOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 101985/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00058502-51

## RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/05/2024, o servidor LUCAS ROBERTO DE FIGUEIREDO FONSECA, matrícula 140584-5, do cargo de Professor Adjunto II - Ciências, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 101986/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00058340-51

## RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/05/2024, a servidora SANDRA MARIA PANONTIM, matrícula 124124-9, do cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 101987/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00056753-19

## RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 21/05/2024, a servidora ANGELA CRISTINA DE LIMA ARAUJO, matrícula 138449-0, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**PORTARIA 101988/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00058524-66

## RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/05/2024, a servidora FABIANA DE AZEVEDO FARIA MARQUES, matrícula 140894-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 101989/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00057935-16

## RESOLVE

Designar o servidor ISRAEL AMELIO PEREIRA, matrícula 134669-5, para responder pela Administração Regional 4, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor GRIMALDO PEREIRA DA ROCHA, matrícula 136331-0, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, por férias regulamentares.

**PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO****PORTARIA 101990/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

## RESOLVE

Revogar, a partir de 28/05/2024, o item da portaria 101882/2024, que nomeou o servidor RENATO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula 106172-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Gestão do Trabalho, do Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Nomear, a partir de 28/05/2024, a senhora MARIA EUNICE RODRIGUES CESARINO, RG 16.969.453, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Gestão do Trabalho, do Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Designar, a partir de 28/05/2024, o servidor RENATO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula 106172-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**COMUNIQUE-SE****Protocolo Administrativo nº 2021.10.4619**

**Assunto:** Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial 28 de Fevereiro

Fica a Associação de Moradores do Núcleo Residencial 28 de Fevereiro, inscrita no CNPJ nº 01.741.945/0001-27, neste ato representada pela empresa Usu Campeão Tecnologia em Regularização Fundiária Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.174.049/0001-08, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 06, expedido em 27 de maio de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 27 de maio de 2024

**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

**ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO**

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

**LUCAS BONORA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS****EXTRATO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

Considerando as informações expressas no termo de recebimento definitivo de obra contidas no documento nº 11171714, publica-se o extrato resumido do referido recebimento.

**AUTORIZANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**AUTORIZADA:** MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 36.115.717/0001-26

**PROTOCOLOS ADMINISTRATIVOS:** 2021/10/353 (Principal) e PMC.2024.00052717-31 (Solicitação de Recebimento de Obras)

**PROJETO:** PROJETO DE MICRODRENAGEM "AS BUILT" DA TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO

**OBJETO:** Implantação de Projeto de Drenagem de Águas Pluviais em Solo Público, para atender o Empreendimento Condomínio Residencial Campo das Figueiras, abrangendo o logradouro: Rua Santa Cruz das Palmeiras, nº 1.501 - PRC 3443/4146 (Tubo PVC? 500) - Parque da Figueira - Campinas - SP, pelo sistema MD (método destrutivo) no passeio público, conforme projeto arquivo FGRS-AP-01\_02-R00 - Fls. 01/02, apresentado no Protocolado nº. 2021/10/353 de 11/01/2021 e planta(s) anexa(s).

Campinas, 23 de maio de 2024

**ENGº RAMÓN LUIZ ROCHA BARBOSA**

ENGENHEIRO FISCAL

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00032108-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Contrato n.º 168/24 Contratada:** ALVARO DAVI PETERLEVITZ 11551495805 **CNPJ n.º 23.377.993/0001-10 Objeto:** Contratação de jurados para compor a Comissão de Julgamento (pré-seleção, prova eliminatória e prova final) do "XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2024" **Valor:** R\$ 1.500,00 **Prazo:** até 25/09/2024 **Assinatura:** 23/05/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00032108-74 Interessado:** Secretaria Mu-



nicipal de Cultura **Termo de Contrato n.º 169/24 Contratada:** 48.912.016 EDUARDO ADIB ABUMRAD CNPJ n.º 48.912.016/0001-05 **Objeto:** Contratação de jurados para compor a Comissão de Julgamento (pré-seleção, prova eliminatória e prova final) do "XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2024" **Valor:** R\$ 1.500,00 **Prazo:** até 25/09/2024 **Assinatura:** 23/05/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00032108-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Contrato n.º 170/24 Contratada:** VOLUMINA PRODUÇÕES MUSICAIS CNPJ n.º 18.370.919/0001-32 **Objeto:** Contratação de jurados para compor a Comissão de Julgamento (pré-seleção, prova eliminatória e prova final) do "XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2024" **Valor:** R\$ 1.500,00 **Prazo:** até 25/09/2024 **Assinatura:** 24/05/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00032108-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Contrato n.º 171/24 Contratada:** VITOR DE AGUIAR PHILOMENO GOMES CNPJ n.º 16.816.762/0001-09 **Objeto:** Contratação de jurados para compor a Comissão de Julgamento (pré-seleção, prova eliminatória e prova final) do "XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2024" **Valor:** R\$ 1.500,00 **Prazo:** até 25/09/2024 **Assinatura:** 23/05/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00017005-48 (PMC.2021.00062959-35) Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Aditamento n.º 321/24 Contratada:** RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ n.º 10.476.095/0001-78 **Objeto:** Repactuação **Valor:** R\$ 1.263.960,54 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 27/05/2024

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PROCURADORIA FISCAL

*Certidão de Inteiro Teor*

PMC.2024.00030987-72

**Interessado:** Gilberto Lúcio da Silva

**Assunto:** Certidão Inteiro Teor do Protocolo 1981/00/31749

Após análise dos presentes autos, em especial do pedido formulado pelo representante legal da interessada, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, uma vez que o protocolado do que se pretende a extração das cópias é de seu interesse, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, ante a previsão inserida no inciso I do §1º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 21.799/2021, e autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º 1981/00/31749.

Campinas, 24 de maio de 2024

**DR. HENRIQUE ROMANINI SUBI**

Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal

## NOTIFICAÇÃO

*DECISÃO*

**Processo Administrativo PMC.2020.00015817-43**

**C. C. M. - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.**

**RUA CABOCLOS, N.º 563 - VILA URUPÊS**

**CEP 08.615-190 - SUZANO / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **C. C. M. - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.664.908/0001-62, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.11181610), publicado no diário oficial do município em 27 de maio de 2024, que, considerando a infração ao disposto nas cláusulas 1.1, 2.1, e 9.1.5 do Termo de Contrato n.º 35/19, e no item 5.2 do Anexo III do edital do Pregão Eletrônico n.º 314/18, aplicou a penalidade de multa de R\$ 401.449,50 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com fundamento nas cláusulas 11.1, 11.1.2, 11.1.2.3, do Termo de Contrato n.º 35/19, no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º da lei n.º 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 27 de maio de 2024

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA N.º 074/24

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal** no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/24, do protocolado n.º **PMC.2023.00115541-45**, referente a servidora de matrícula funcional n.º **126.710-8**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 24 de maio de 2024

**PETER PANUTO**

Secretário Municipal de Justiça

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPINAS

*Edital de Convocação Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade de 28 de maio de 2024 - 17hs*

Convocamos os senhores representante da Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 17hs em ambiente virtual.

LINK: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-jd4-hec-cmv>

**Pauta:**

Organização para os dias 7 e 8 de junho.

Campinas, 27 de maio de 2024

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE E CAMPINAS

### REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL EM CAMPINAS DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades convocada pelo Decreto Municipal n.º 23.376, de 22 de maio de 2024, nos termos do disposto na Portaria MCID N.º 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, será realizada no período compreendido entre 15 de maio e 30 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano com o apoio do Conselho da Cidade de Campinas e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao governo municipal.

VI - Eleger delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

#### CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local e direcionar as propostas para as três esferas da Federação.

Art. 3º - Os resultados da Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, e, preferencialmente, até 15 de junho.

#### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como presidente de honra o Prefeito Municipal e presidente coordenador o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º - A organização e realização da Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal, a ser nomeada por portaria, será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

#### CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 8º - Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação as questões locais e regionais.

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade será composta de grupos de debate e plenária, cujo resultados dos trabalhos deverão ser registrados em ata.

#### CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - A Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11 - Os participantes da Etapa Municipal, em Campinas, da 6ª Conferência Nacional das Cidades se distribuirão em duas categorias:

Delegados(as) com direito a voz e voto, que devem ter realizado a inscrição até o momento do credenciamento a ocorrer no dia 08/06/2024 até as 9h30..

Observadores (as) e convidados(as) sem direito a voto, entendidos como os demais participantes que não realizaram o credenciamento até as 9h30 do dia 08/06/2024.

Art. 12 - No dia 08/06 serão eleitos delegados para representar a cidade na 7ª Conferência Estadual das Cidades, dentro da proporcionalidade prevista no artigo 14 do Regimento Nacional.

Art. 13 - O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

#### CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 14 - A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único - A reunião para eleger e constituir a Comissão Organizadora Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e

comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 15 - Todo cidadão tem direito a encaminhar propostas ao texto-base, independente de ser membro, representante ou indicado por quaisquer das entidades e segmentos participantes da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 16 - As propostas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, que, em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal, fará o devido registro e sistematização das mesmas.

Art. 17 - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II - Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 18 - Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I - Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II - Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III - Regimento Interno da Conferência Municipal.

IV - Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V - Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI - Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 19 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Campinas, 27 de maio de 2024

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA DA

## 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES - ETAPA MUNICIPAL

*PUBLICADA NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES*

Portaria - Comissão Organizadora 6ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Municipal:

Em cumprimento ao que determina a Portaria nº 175/2024 de 1º de março de 2024 expedida pelo Ministério das Cidades, convocando a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e para a realização da ETAPA MUNICIPAL,

O Presidente da Comissão preparatória, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme portaria nº 101.799/2024

Nomeia os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da 6ª Conferência das Cidades:

### Presidência

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Presidente/Coordenador

Marcelo Coluccini de Souza Camargo

### SEGMENTO INSTITUCIONAL 42 % (12 membros)

#### PODER EXECUTIVO

#### Gabinete Prefeito

Walquíria Sonati - matrícula nº 125.208-1

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Rafaella Ribeiro Violato - matrícula nº 1126.332-3

#### Secretaria Municipal de Justiça

Cláudio Henrique Catalano Pires - matrícula nº 139.250-6

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Leonardo Henrique Marques de Castro - matrícula nº 29.125-0

#### Secretaria Municipal Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Paulo Teixeira do Nascimento - matrícula nº 139.914-4

#### Secretaria Municipal de Habitação

Lucas Bonora da Silva - matrícula nº 134.584-2

#### Secretaria Municipal de Urbanismo

Marina Calegari Neco - matrícula nº 137.859-7

#### Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Vitor Moraes Ribeiro - matrícula nº 127.983-1

### SEGMENTO INSTITUCIONAL

#### PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rossini

Eduardo Magoga

Nelson Hossri

Paulo Gaspar

Suplente: Permínio Monteiro

Débora Palermo

Carlinhos Camelo

Arnaldo Salvetti

### SEGMENTO SINDICAIS E DOS TRABALHADORES 9,9% (3 membros)

#### Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo

Geraldo Passarini Junior

Suplente: Antonio Augusto Kalvan

#### Sindicato dos Trabalhadoras na Indústria de Energia Elétrica de Campinas - SENERGIA

Darlene Aparecida Testa

#### Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e Serviços de Esgoto de Campinas - SINDAE

Maurício Alves

### SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGS - 4,2% (2membros)

#### Associação Resgate Cambuí

Teresa Cristina Moura Penteadó

Suplente: Marta Maria Fuzato

### APAVIVA - Associação Amigos da Apa de Campinas

Ernestina Gomes de Oliveira

Suplente: Leticia Mônica da Silva Santos

### SEGMENTO ENSINO SUPERIOR, ACADÊMICO E DE PESQUISAS - 7% (2 membros)

#### PUC - Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Fábio de Almeida Muzetti

#### UNISAL - Universidade Salesiana

Anderson Luiz Barbosa

### MOVIMENTOS POPULARES - 26,7% (8 membros)

#### Federação Comunitária de Campinas

Gilberney Cesar Campos Caria

#### VIP COOPER

Cintia Teixeira Zapparoli

#### LANIAKEA

Anderson Affonso Cortiella daFonseca

#### ASSOCIAÇÃO RECONVIVENCIA

Marcio Barbado

#### APA CAMPO GRANDE

Carlos Alexandre

#### ASSOCIAÇÃO MORADORES DO MONTE CRISTO

Maria da Graça

#### ASSOCIAÇÃO CASA HACKER

Vanderlice Pereira da Silva

#### Movimento HIP HOP

Marcela Reis

### INTERESSADOS INDEPENDENTES:

Eliel Bernardino dos Santos

Paulo Henrique Fernandes

Maria Aparecida dos Santos

Sônia Cândido Soares

Marcos Uribe

Eliel Bernardino dos Santos

Rubens Malachias

José de Freitas Benedito

### SEGMENTO EMPRESARIAL - 7%

#### COMURB

Carina Silva Cury

#### AVANÇA CAMPINAS

Marcelo Gorayeb

Camila Dias

Campinas, 27 de maio de 2024

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

#### Prazo de 30 (trinta) dias:

#### PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2017/11/05607 - Antônio Eduardo Cardoso de Moraes

Prot. 2023.00060830-08 - Flávio Januário José

#### PELOGT-CIS/DEPLAN:

Prot. 2018/10/09897 - Sr. Administração Participação e Comércio Ltda.

#### PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2021/11/08700 - Igreja Evangélica Monte Horebe

Prot. 2022/11/02100 - Alexandre Reginaldo de Oliveira,

Prot. 2024/11/05724 - Wep Participações Societárias Ltda.

Prot. 2023/11/15016 - Connection Participações Ltda.

Prot. 2023/19/00076 - Hm 80 Empreendimento Imobiliário Ltda.

Prot. 2024/11/03082 - Aleixo Roberto Galbiatti

Prot. 2024/11/03395 - Renata Cristina Pongiluppi

Prot. 2024/11/04704 - Igreja do Espírito Santo de Jesus

#### PROJETO CANCELADO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2003/10/16741 - Francisco Lomelini

#### RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

#### Prazo de 30 (trinta) dias:

#### Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/07104 - Escola Americana de Campinas

Prot. 2018/10/38602 - Incorpex Empreendimentos Ltda.

Prot. 2024/11/04103 - Hm Engenharia e Construções S/A

Prot. 2024/11/03161 - Diego Piacente Gomes

#### Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00059018-58 - Marcos Renato Denadai

Prot. 2024.00057821-58 - Maurício Coelho de Moraes

Prot. 2024.00059691-42 - Elizabeth de Leone Monteiro Smeke

Prot. 2024.00057801-12 - Marcos Renato Denadai  
 Prot. 2024.00057802-95 - Marcos Renato Denadai  
 Prot. 2024.00057805-38 - Marcos Renato Denadai  
 Prot. 2024.00057811-86 - Marcos Renato Denadai

**Pelo Setor de Conversão de dados:**

Prot. 2023/11/09534 - Arlison de Sousa Vieira  
 Prot. 2024/11/02360 - Carlos Orestes Vanzo

**Prazo de 15 (quinze) dias:****Pelo Setor de Certidões:**

Prot. 2023.00103033-60 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00006145-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 106/2023- Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8522521, do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 219.075,00** (duzentos e dezenove mil setenta e cinco reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores apontados: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 209.115,00** (duzentos e nove mil cento e quinze reais), para fornecimento dos lotes 05 e 06, Ata de Registro de Preço 431/2023.

**PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais), para fornecimento dos lotes 07 e 09, Ata de Registro de Preço 433/2023.

**SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, no valor total de **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais), para fornecimento dos lotes 14, 15 e 16, Ata de Registro de Preço 434/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 24 de maio de 2024

**LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00030940-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Especialidades (Cirurgia, Periodontia, Prótese e Radiologia). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9785098 do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e Decreto Municipal nº 23.020/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 25.663,40** (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**JULIANO DE COSTA LTDA**, no valor total de **R\$ 25.219,20** (vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 07, 17 e 20, Ata Registro de Preços nº 053/2023;

**DENTAL MARIA LTDA**, no valor total de **R\$ 444,20** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 054/2023;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 24 de maio de 2024

**LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EM 27 DE MAIO DE 2024****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n. PMC.2023.00066857-41 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 224/2023- Objeto: Registro de Preços de guias de concreto.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 62.685,00** (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), a favor das empresas:

- **MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, no valor de **R\$ 43.690,00** (quarenta e três mil seiscentos e noventa reais), referente ao item 02 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 573/2023;

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA**, no valor de **R\$ 18.995,00** (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais), referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 574/2023.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00046256-01	MARCOS TACACHI KIMURA
PMC.2024.00053741-14	CRISTIANO PAULINO DA CUNHA
PMC.2024.00055981-44	ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS PARÓQUIA DA IMACULADA

Campinas, 24 de maio de 2024

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3477/2024

Proprietário da Obra: FARIA

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 3347/2024

Proprietário da Obra: Juan Ramon Carlos De Oliveira Munhoz

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11394/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 1855/2023

Proprietário da Obra: LAURINDA AGUIARI DE SOUZA

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10145/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso - CDFU*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **S. T. SALES SERVIÇOS FINANCEIROS**, CNPJ **35.796.124/0001-00**, situada na **Rua Luzitana, 1401 - Centro**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 9925**, lavrado em 09/05/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/8515**, por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.665,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **IGREJA PENTECOSTAL JESUS CRISTO NOSSO SENHOR**, CNPJ **16.853.577/0001-86**, situada na **Rua Antonio Lourenço, 381 - Jd. São Pedro**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 9155**, lavrado em 05/05/2021, cujas vias se encontram no protocolo **2016/156/3316**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 3.788,60 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **IZZY CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ **11.467.161/0001-06**, situada na **Rua Romualdo Andreazzi, 555 - Jd. Trevo**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1058**, lavrado em 14/03/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/14250**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.665,90 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 27 de maio de 2024

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Obras - CDFO*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **PLASTIKO EMBALAGENS LTDA. EPP**, CPF/CNPJ: 02.991.547/0001-21, do **Auto de Infração e Multa nº 10428** lavrado em 10/05/2024, referente ao imóvel localizado à **RUA BUARQUE DE MACEDO, 1760, CÓD. CARTOGRAFICO: 3254.63.82.0186.01001**, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **SEI. PMC.2024.00058952-71**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 15.626,10 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a



interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº1158**, lavrada em nome de **PLASTIKO EMBALAGENS LTDA.EPP**, CNPJ 025.991.547/0001-21, referente ao imóvel localizado à RUA BUARQUE DE MACEDO, 1760 - CÓD.CARTOGRÁFICO: 3254.63.82.018601001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00058952-71**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABIVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº1153**, lavrada em nome de **MANOEL MESSIAS DOS REIS**, CPF: 636.723.678-34, referente ao imóvel localizado à RUA PLACIDA PRETINI, 364 - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3321.64.31.0123.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00054011-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.108, estabelecendo-se que **DEVERÁ RECONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABIVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JULIANA APARECIDA MENEGON DE SOUZA**, CPF 262.860.208-37, do **Auto de Infração e Multa n.º 11697**, lavrado em 08/03/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Victor Falson nº 187 - Jardim Tupi, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **1968/00/19197**. A infração aplicada nos termos do Art. 163, Alínea b, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.015,11** (hum mil, quinze reais e onze centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **EUGENIA MARINS BATISTA**, CPF 249.077.258-92, do **Auto de Infração e Multa n.º 35196**, lavrado em 04/03/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Agostinho Zechin nº 17 - Parque das Universidades, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/11632**. A infração aplicada nos termos do Art. 163, Alínea b, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 17.300,22** (dezesete mil, trezentos reais e vinte e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PAULO EDUARDO DA COSTA COUTO**, CPF 867.231.388-72, do **Auto de Infração e Multa n.º 8145**, lavrado em 02/05/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Pedro Tozo Filho nº 220 - Residencial Arboreto dos Jequitibás, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, cujas vias se encontram no protocolo **1998/00/72251**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 938,31** (novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **EUGENIA MARINS BATISTA**, CPF 249.077.258-92, do **Auto de Infração e Multa n.º 35196**, lavrado em 04/03/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Agostinho Zechin nº 17 - Parque das Universidades, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 30, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/11632**. A infração aplicada nos termos do Art. 163, Alínea b, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 17.300,22** (dezesete mil, trezentos reais e vinte e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ LUÍS DA ROCHA**, CPF 674.529.658-68, do **Auto de Infração e Multa n.º 0185**, lavrado em 27/02/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Jerônimo Pattaro nº 433 - ARR Agostinho Pattaro, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/9443**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 11.888,24** (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **BIANCA TAVARES MARTINELLI GOMES CASERTA**, CPF 389.357.108-65, do **Auto de Infração e Multa n.º 12036**, lavrado em 19/03/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Dr. Antonio Guimarães Barros nº 94 - Parque dos Alecrins, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 30, cujas vias se encontram no

protocolo **2015/11/17609**. A infração aplicada nos termos do Art. 163, Alínea a, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.975,73** (hum mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DANIEL AUGUSTO GUERRA DA COSTA**, CPF 302.782.738-31, do **Auto de Infração e Multa n.º 8938**, lavrado em 01/04/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Dom Francisco de Campos Barreto nº 78 - Jd. Sorirama/Sz, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/12063**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.251,86** (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 3966**, lavrada em 14/05/2024 em nome de **LOURENÇO LOPES DE FREITAS**, CPF 570.593.659-15, referente ao imóvel localizado à RUA GENERAL CARLOS COARI I.GOMES,497A, - CID. SATELITE IRIS (CÓD. CARTOGRÁFICO: 33.4242360163) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/7652**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 43, que estabelece: **REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LOURENÇO LOPES DE FREITAS**, CPF 570.593.659-15, do **Auto de Infração e Multa n.º 9977** lavrado em 14/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA General Carlos Coari I. Gomes, 497A - Cidade Satélite Iris - CAMPINAS - S.P. CÓD. CARTOGRÁFICO 334242360163 por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 43 paragrafo 1º cujas vias se encontram no protocolo 2018/11/7652. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **R\$ 2.547,34** (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOAQUINA MARIA DE JESUS**, CPF 180.680.378-02, do **Auto de Infração e Multa n.º 10987**, lavrado em 16/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Maria da Piedade Lopes Gonsalves nº 126 - Jardim Planalto Viracopos, por ter infringido a Lei Complementar 224/2019, Art. 12, Inciso VI, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/15268**. A infração aplicada nos termos do Art. 13, da Lei Complementar 224/2019, corresponde ao valor de **R\$ 840,06** (oitocentos e quarenta reais e seis centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOAQUINA MARIA DE JESUS**, CPF 180.680.378-02, do **Auto de Infração e Multa n.º 10988**, lavrado em 16/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Maria da Piedade Lopes Gonsalves nº 126 - Jardim Planalto Viracopos, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/15268**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.453,86**(dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOAQUINA MARIA DE JESUS**, CPF 180.680.378-02, do **Auto de Infração e Multa n.º 10984**, lavrado em 16/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Maria da Piedade Lopes Gonsalves nº 126 - Jardim Planalto Viracopos, por ter infringido a Lei Complementar 224/2019, Art. 12, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/15268**. A infração aplicada nos termos do Art. 13, da Lei Complementar 224/2019, corresponde ao valor de **R\$ 96,77** (Noventa e seis reais e oitenta e sete centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

##### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARINA VAZ**, CPF 964.177.818-87, do **Auto de Infração e Multa n.º 11130**, lavrado em 28/11/2023, relativo ao imóvel sito à Rua: João da Rocha nº 225 - Residencial São José, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/2987**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.801,98** (três mil, cento e oitocentos e um reais e noventa e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1159**, lavrada em nome de **ESPÓLIO DE LETÍCIA ROSA DOSSANTOS GOMES**, CPF 053.618.068-70, referente ao imóvel localizado à AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, 805 - COD. CARTOGRAFICO: 3413.34.23.0236.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/1493**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 152, § 1.º estabelecendo-se que DEVERÁ DESOBRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 05 (CINCO) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 30176**, lavrada em 20/05/2024 em nome de **Rinom Participações LTDA**, CNPJ 16.491.380/0001-44, referente ao imóvel localizado à Rua Sacramento, S/Nº, Vila Itapura (CÓD. CARTOGRAFICO 3412.64.61.0001.00000) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8246**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 107, estabelecendo-se que deva "adequar o passeio de modo que ele não tenha superfície escorregadia" no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará à imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 3976**, lavrada em 21/05/2024 em nome de **MARIA ESTER LARAFEL DE GOES**, CPF 871.096.468-15, referente ao imóvel localizado à RUA ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA 22 - Jd. AMÉRICA - BG (CÓD. CARTOGRAFICO: 32341310018501001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1993/0/16011** a intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003, Art. 43, que estabelece: REGULARIZAR O PROJETO DO IMÓVEL JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O **prazo para cumprimento é de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 500**, lavrada em 17/05/2024 em nome de **LETICIA DECAMPOS LEME**, CPF 515632768-01, referente ao imóvel localizado à RUA DEZESSETE, 175 - TERRAS DO FRIBURGO, (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163550070) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/2495**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3316**, lavrado em 17/05/2024, por ter infringido os Art. 10, INCISO I da Lei Complementar 297/2020. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LETICIA DE CAMPOS LEME**, CPF 515632768-01, referente ao imóvel localizado à RUA DEZESSETE, 175 - TERRAS DO FRIBURGO (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163550070) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/2495**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3316**, lavrado em 17/05/2024, por ter infringido os Art. 10, INCISO I da Lei Complementar 297/2020. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4801**, lavrada em 17/05/2024 em nome de **DIRCEUBARBOSA LEME**, CPF 203240938-02, referente ao imóvel localizado à RUA DEZESSETE, 181 - TERRAS DO FRIBURGO, (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163550063) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/2496**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 297/2020, Art. 10, INCISO II que estabelece: PROVIDENCIAR A ADEQUADA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL AS LEIS URBANÍSTICAS. O prazo para cumprimento é de **90 (NOVENTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DIRCEU BARBOSA LEME**, CPF 203240938-02, referente ao imóvel localizado à RUA DEZESSETE, 181 - TERRAS DO FRIBURGO (CÓD. CARTOGRAFICO: 336163550063) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/2496**, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3317**, lavrado em 17/05/2024, por ter infringido os Art. 10, INCISO I da Lei Complementar 297/2020. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0723**, lavrada em 20/05/2024 em nome de **RUI CARLOS PEDREIRA PASSOS**, CPF 107.830.168-91, referente ao imóvel localizado na RUA RAUL DE SOUZA, 78, VILA SÃO JOÃO - BARÃO GERALDO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.23.19.0067.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC.2024.00057129-66**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar TODO O IMÓVEL em condições de estabilidade e segurança. O não cumprimento da presente intimação ensejará a

imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Rui Carlos Pedreira Passos** CPF 107.830.168-91, que, o imóvel localizado à Rua Raul de Souza, nº78 - Vila São João - Barão Geraldo, (CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.23.19.0067.01001), neste município, encontra-se INTERDITADO, por meio do **TERMO DE INTERDIÇÃO**, lavrado em 20/05/2024, cuja via se encontra no protocolo **SEI PMC.2024.00057129-66**. A partir da data desta publicação, fica ciente o proprietário, que O IMÓVEL DEVERÁ PERMANECER DESABITADO E DESOCUPADO ATÉ A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO, A FIM DE COLOCÁ-LO EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE.

Campinas, 27 de maio de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEIRO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2604/2023

Proprietário da Obra: FERNANDA CRISTINA VILLA GONZALEZ

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1622/2023

Proprietário da Obra: GLIZA CAMARA GONÇALVES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 2714/2023

Proprietário da Obra: JAIR MATOS DE ARAUJO

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação N.º 11395/2024 e Alvará de Execução N.º 11396/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**CDPCIP****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA**  
**INCÊNDIO E PÂNICO****Processo SEI PMC.2023.00110055-59. Interessado: Conjunto Residencial Ana Paula.**Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB nº 477060 válido até 26/08/2025, feita através do protocolo 2024/11/06180, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00110055-59 do Conjunto Residencial Ana Paula.

Campinas, 27 de maio de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO**  
**SOLO - CDUS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TIM S.A.**, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, do Auto de Infração e Multa n.º 0018/2024 lavrado em 21/05/2024, referente à estrutura para sistema de transmissão (ERB), instalada sito à AVENIDA CLÁUDIO CELESTINO DE TOLEDO SOARES, 506, JARDIM PARAÍSO, por ter infringido a Lei Municipal, nº 11024/2001, artigo 15, I, cujas vias se encontram no protocolo 2024/11/6051. A infração aplicada nos termos do Art. 17, da Lei Municipal, nº 11024/2001, corresponde ao valor de R\$ 2.332,95 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). É facultada, aos interessados, a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (DEZ) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 27 de maio de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO**  
**SOLO - CDUS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 0380, lavrada em 21/05/2024 em nome de **TIM S.A.**, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, referente ao sistema de transmissão (ERB), instalado sito à AVENIDA CLÁUDIO CELESTINO DE TOLEDO SOARES, 506, JARDIM PARAÍSO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2024/11/6051. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11024/2001, Art. 17, estabelecendo-se que deva SANAR IRREGULARIDADES DA ESTRUTURA INSTALADA NO ENDEREÇO SUPRA, POR ESTAR EM OPERAÇÃO SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, no prazo de 10 (DEZ DIAS) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a suspensão do seu funcionamento e demais medidas aplicáveis, conforme redação do artigo 17, §1º da lei 11024/2001.

Campinas, 27 de maio de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2692/2023

Proprietário da Obra: sergio de oliveira alquimim

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar



Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### CDPCIP

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Processo SEI PMC.2022.00046440-45. Interessado: Condomínio Edifício Taramã.**  
Decisão: **DEFIRO**, como o último prazo antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/06022, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00046440-45 do Condomínio Edifício Taramã para atender à intimação nº 28982.

Campinas, 27 de maio de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3505/2024

Proprietário da Obra: GEREMIAS NUNES DE AZEVEDO

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11397/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3501/2024

Proprietário da Obra: jarbas franca dos santos

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11398/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3227/2024

Proprietário da Obra: Jader Henrique Gomes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO**

SEI Nº PMC.2024.00055860-57

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00051221-40

**RAZÃO SOCIAL:** OFF PRODUCTIONS LTDA

**DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**

PROT. 24/11/5782 PLATZ CERVEJAS ARTESANAIS LTDA.

**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA**

PROT. 24/11/3406 CASA DA CRIANÇA MEIMEI - PROT. 24/11/1550 SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA - PROT. 21/11/2701 ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - PROT. 24/11/00514 DISTRIBUIDORA IMP. EXP. DE FERMENTO CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/5793 HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - PROT. 23/11/15733 NEOFARMA CAMPINAS MANIPULACAO LTDA - PROT. 23/11/10560 AURORA AGROESPECIALIDADES LTDA - PROT. 24/11/3313 CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CAMPINAS - PROT. 24/11/0414 RJS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - PROT. 24/11/3285 LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS RAMOS DE SOUZA LTDA - PROT. 24/11/4271 GABRIELA ENDRIGHI DE SOUZA FERREIRA - PROT. 21/11/4993 STORAGE CAMPINAS LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ARMAZENAGEM LTDA - PROT. 24/11/0512 COMERCIAL JOLI LTDA - PROT. 21/11/8989 LMA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 21/11/12305 CLARK MATERIAL HANDLING BRASIL S.A. - PROT. 23/11/9900 PH FRANCO & CIA LTDA - PROT. 23/11/8509 DI NUCCI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - PROT. 24/11/4007 MB CASSANO CIRURGICA-EPP - PROT. 23/11/15837 MOVIMENTO CENTRO DE TERAPIAS E CURSOS LTDA.

**INDEFERIDOS**

23/11/12747 STORAGE CAMPINAS LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ARMAZENAGEM LTDA - PROT. 24/11/442 DI NUCCI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - PROT. 23/11/5276 CENTRO TECNICO DE MAQUIAGEM DEFINITIVA LEDA REIS LTDA - PROT. 23/11/15887 WAGNER SILVA RAMOS-ME - PROT. 21/11/14150 QUEIJOS E AMIGOS COMERCIO LTDA - PROT. 22/11/9033 QUEIJOS E AMIGOS COMERCIO LTDA - PROT. 23/11/5651 QUEIJOS E AMIGOS COMERCIO LTDA - PROT. 23/11/5652 QUEIJOS E AMIGOS COMERCIO LTDA - PROT. 23/11/13401 MARECHAL LUZITANA ESTACIONAMENTOS LTDA - PROT. 19/11/16519 JOSE ORLANDO ALVES MOREIRA - PROT. 22/11/1990 SUPERLOGICA TECNOLOGIA S.A. - PROT. 23/11/15560 LUIZ SOARES CAMPINAS-ME - PROT. 23/11/8347 J&A TRANSPORTE ESPECIAIS LTDA - PROT. 20/11/5766 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS - PROT. 23/11/16080 ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS - PROT. 21/11/6806 M B CASSANO CIRURGICA-EPP - PROT. 21/11/1303 MOVIMENTO CENTRO DE TERAPIAS E CURSOS LTDA.

**DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**

PROT. 24/11/735 J&A TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.

**INDEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE**

PROT. 24/11/3428 SBA TORRES BRASIL.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 24/11/5320 LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMPOS (QUEIJOS E AMIGOS COMERCIO LTDA) - PROT. 22/11/9217 MARECHAL LUZITANA ESTACIONAMENTOS LTDA.

Campinas, 27 de maio de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

**INDEFERIDOS**

PROT. 23/11/8813 APARECIDA LARA CAPPI - PROT. 24/11/5716 MATHEUS CORRER DANTAS.

**SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 4179. SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA MARIA MONTEIRO Nº 741, BAIRRO: NÃO CONSTA, NESTE MUNICÍPIO.**

PROT. 22/11/14111 CDFIS (ONE DI 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA).

Campinas, 27 de maio de 2024  
**PAULO HENRIQUE CREDÉDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

#### APROVA FÁCIL - CANCELAMENTO DE ALVARÁ

Requerimento: 672/2022

Proprietário da Obra: Geraldo Jose Adala

Decisão: Cancelado alvará de projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

#### APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 672/2022

Proprietário da Obra: Geraldo Jose Adala

Decisão: Indeferido projeto de Construção Comercial

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

Campinas, 27 de maio de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00055871-18

Requerente: ANDRÉ SELUQUE FREGONEZI LATORRE BRAGION

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1992/0/75484, **SOMENTE** das folhas:

**VOLUME 01**

214.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00058365-17

Requerente: CARLOS ALBERTO DALTRIO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2019/11/15997, fls.393 até fls.549 (Principal 1987/0/3372).

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00056613-69

Requerente: HELENA SANTOS EUGENIO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1985/0/37064, **SOMENTE** das folhas:

**VOLUME 01**

10,11,71.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2024.00057567-42

Requerente: LARISSA MIGUEL DOS SANTOS

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2024/11/4512, fls.153 até fls.228 (Principal 2010/11/14227).

Campinas, 27 de maio de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

**DEFERIDOS**

PROT. 23/11/6192 GARDEN SOUSAS EMPREENDIRIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 23/11/2158 WALTER BARBOSA JUNIOR - PROT. 19/11/13649 ALEXANDRE AURELIO DE CASTRO NETTO - PROT. 20/11/10188 GUILHERME BRESSAN CANOBEL - PROT. 22/11/1798 ANTONIO FERNANDO DE CICCIO BRAS DA SILVA - PROT. 23/11/7120 PAULO AOKI - PROT. 21/11/12937 ORISVALDO DOS REIS SILVA - PROT. 19/11/17599 CONCEIÇÃO APARECIDA DE FREITAS - PROT. 19/11/12357 MARCOS LEANDRO - PROT. 23/11/4577 JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA - PROT. 22/11/7162 MARIA CECILIA VICENTE - PROT. 21/11/15218 NELSON GONÇALO MARQUES - PROT. 20/11/4533 THALITA MONTEIRO MENDONÇA CONVENTO - PROT. 23/11/5644 JOSE ROBERTO ESCUDERO - PROT. 21/11/14732 VALERIA REGINA FREIRE KUHLE - PROT. 21/11/15217 LIGIA FRANCELINA LEITE - PROT. 23/11/5333 ERSHIMA - EMPREENDIRIMENTOS IMOBILIARIOS E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - PROT. 23/11/2987 ESPOLIO DE LUZIA FRIGERI BONFA PERES - PROT. 20/11/9941 ILDENAR CRISTINA SERIANO SILVA - PROT. 24/11/2961 J.MORAES EMPREENDIRIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**DEFERIDO O RECURSO Nº 2023/11/5944 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 06/01/2023. REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2021/11/1050 EM NOME DE CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.**

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 24/11/4601 MATEUS BAPTISTA DE LIMA.

**FICA CANCELADO O ALVARÁ DE APROVAÇÃO Nº 462/2018 E RESPECTIVO PROJETO**

PROT. 17/11/15408 COLMEIA NORTE SUL EMPREENDIRIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 27 de maio de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 874/2022

Proprietário da Obra: DEBORA CRISTINA DE AZEVEDO

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10146/2024 para projeto de Regularização de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

#### ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para apresentar o **Termo de Compromisso assinado**, conforme O.S. 04/2022, publicada em 23/06/2022 no Diário Oficial do Município.

**PROT. 2023/11/13949 ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE CAMPINAS - ACDC**

Campinas, 27 de maio de 2024

**DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO**  
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, da candidata ao cargo público abaixo:

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: ALINE TAKANO PEROZZO

Avaliação Médica: APTA

Campinas, 24 de maio de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Presidente do CAMPREV

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento nº 05** ao Contrato 018/2021 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00006188-13 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **HIDROPAV CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 31.258.472/0001-72 - Objeto do Aditamento: Supressão e Alteração Técnica construtiva de "muro gabião" para a Técnica construtiva "muro ala" - Data de assinatura: 23/05/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023**

Comunicamos que o Edital do Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2023, homologado em 29 de maio de 2023, com validade de 6 (seis) meses e prorrogado por igual período em 28 de novembro de 2023, por mais 6 (seis) meses, terá seu prazo de validade encerrado em 28 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinas, 08 de maio de 2024

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**PORTARIA Nº 15/2024 - FJPO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, usando das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** Designar a Sra. SABRINA KELLY BATISTA MARTINS, matrícula 123-6, Diretora do Departamento Técnico Científico, para responder cumulativamente pelo Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, da Fundação José Pedro de Oliveira, durante o afastamento por férias regulamentares do Sr. JOÃO BATISTA MEIRA, matrícula 60-4, no período de 14/06/2024 a 13/07/2024.

**Artigo 2º** A presente designação não acarretará despesas para a FJPO.

Campinas, 27 de maio de 2024

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000248-83

OBJETO: Registro de Preços de Kit para tratamento de incontinência urinária.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, resolvo:

- 1) Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens **02** e **03**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90048/2024, bem como ADJUDICAR o objeto as empresas abaixo especificadas:  
- BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, para o item **01** (R\$ 980,00).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 27 de maio de 2024

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 102: Agente Funerário

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

16º - 037500764 - Daniel Camargo Torres -60204358x

17º -0375002093 Kenneth Gomes Pereira da Silva 246034944

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

29º - 0375021533 - Thiago Gomes dos Santos Lima - 654537434

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. Reserva para negros\* - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

05º - 375019728- Rafael Gomes dos Santos Lima - 509791918

(\* ) Reserva de Vagas para Negros, conforme estabelecida pela Lei Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019.

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, consequentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

PRESIDENTE DA SETEC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2020

Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 303: Procurador

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

10º - 0376000652 - CAROLINA VIEIRA DE MORAES 436681043

A candidata acima convocada, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XIV- Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 14.7.2 do edital. O não cumprimento do item 14.4 e subitem 14.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Campinas, 27 de maio de 2024

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

PRESIDENTE DA SETEC

**CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 01/2020)

A Autarquia Municipal SETEC, através da Divisão de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato relacionado a comparecer nos locais de exames abaixo, respectivamente no dia 28/05/2024 - terça-feira, conforme horário especificado, para fins de exames médicos pré-admissionais, de acordo com o edital do Concurso Público nº 01/2020 no qual foi aprovado.

Clínica Médica:

Local: Av. Francisco Glicério, 2330 - Centro - Campinas/SP, no dia 28/05/2024, horário: 07:30h às 11:00h

Clínica - Rosana A. Poletto Psicologia:

Local: Rua Hermantino Prado, 110 - Jd. Carlos Lourenço - Campinas/SP, no dia 28/05/2024, horário: 13:30h

o candidato deverá apresentar: Documento de Identidade;

O NÃO comparecimento no dia e horários mencionados caracterizará desistência do candidato.

Cargo 104: Motorista Especializado

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

3º -0375004916 LUCIO FELIX THOMAZ 34811004-2

Campinas, 27 de maio de 2024

**CARLOS ROBERTO DE CARVALHO**

GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:**